Sábado 9 de Julho de 1977 — III Série — Número 157

DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 16$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600$	Semestre	.....	850$
A 1.ª série	»	600$	»	.....	350$
A 2.ª série	»	600$	»	.....	350$
A 3.ª série	»	600$	»	.....	350$

Apêndices — anual, 600$
Preço avulso — por página, $50
A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 17$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Escola de Enfermagem da Armada

Concurso para admissão de alunos enfermeiros

Edital

Perante a direcção da Escola de Enfermagem da Armada, Hospital da Marinha, está aberto concurso para admissão de vinte alunos enfermeiros até 31 de Julho de 1977, nas condições gerais seguintes:

I — Condições gerais de admissão:

1.ª Ser cidadão português;

2.ª Ter aptidão para o serviço da Armada e para a classe de enfermeiros, comprovada pela junta de recrutamento e selecção;

3.ª Estar no pleno uso dos seus direitos civis e políticos e ter bom comportamento moral e civil, comprovado pelos registos policial e criminal;

4.ª Sendo menor, ter autorização do pai, mãe ou tutor;

5.ª Sendo maior ou emancipado, não ter ficado isento do serviço militar;

6.ª Ser solteiro e não ter encargos de família, quando tenha menos de 23 anos de idade;

7.ª Ter idade não inferior a 18 anos nem superior a 25 (sendo civil ou militar estranho à Armada) e não superior a 28 (sendo praça da Armada), feitos no ano civil do concurso;

8.ª Ter o curso geral do liceu ou equivalente como mínimo de habilitações literárias, a comprovar documentalmente.

Observações. — Os candidatos concorrentes com iguais habilitações literárias e valorização deverão ser sujeitos a um exame *ad hoc* para efeitos de selecção, se excederem o número a admitir, por determinação superior;

9.ª Ter adaptabilidade à profissão e não estar abrangido por qualquer das excepções previstas nos artigos 2.º e 51.º da lei do recrutamento e serviço militar;

10.ª Para os concorrentes que forem militares estranhos à Armada as condições 3.ª e 5.ª são substituídas pelas seguintes:

a) Estar autorizado pelo departamento a que pertence a concorrer à Armada, conforme doutrina do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 2135, de 11 de Julho de 1968;

b) Pertencer à 1.ª ou 2.ª classe de comportamento e não estar impedido pelo Regulamento de Disciplina Militar de ser reconduzido, a comprovar por nota de assentamentos ou documento equivalente;

c) Ter tido bom comportamento moral e civil antes de entrar para o serviço militar, comprovado pelos registos policial e criminal.

11.ª Para as praças da Armada as condições são as seguintes:

1) Por requerimento do interessado dirigido ao chefe da 2.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal:

a) Ter autorização para concorrer a aluno enfermeiro;

b) Ter nota de assentamentos onde constem as habilitações literárias e prove estar na 1.ª ou 2.ª classe de comportamento militar;

2) Ter boas informações.

II — Documentação a apresentar:

1) Praças da Armada:

a) Requerimento, dirigido ao director da Escola de Enfermagem da Armada, pedindo admissão ao concurso;

b) O documento referido na condição 11.ª, n.º 1), alínea *b*), deve ser entregue pelo concorrente na secretaria da EEA dentro do prazo de abertura do concurso indicado em OP2 e no edital do *Diário da República*.

2) Civis ou militares estranhos à Armada:

a) Requerimento, dirigido ao director da Escola de Enfermagem, pedindo a admissão ao concurso, no qual devem constar: nome, idade, naturalidade, filiação, estado civil, morada, número e data do bilhete de identidade e indicação do serviço do Arquivo de Identificação por onde foi passado;

b) Certidão de narrativa simples do registo de nascimento;

c) Bilhete de identidade (a título devolutivo);

d) Documento por onde prove estar actualizado com a vacina antitetânica e antivariólica;

e) Documento comprovativo das habilitações literárias;

f) Certificado do registo criminal;

g) Certificado comprovativo de que é solteiro e não tem encargos de família, passado pela junta de freguesia da residência do candidato;

h) Declaração do pai, mãe ou tutor autorizando-o a assentar praça, sendo menor e não emancipado.

III — Condições de preferência:

1.ª Ter melhores habilitações literárias;
2.ª Comprovar ter exercido qualquer actividade que possa valorizar a sua futura profissão de enfermeiro;
3.ª Ser órfão de militar da Armada;
4.ª Ser praça da Armada.

Disposições gerais:

a) O curso tem a duração de três anos lectivos e funciona na Escola de Enfermagem da Armada, Hospital da Marinha;
b) O alistamento dos candidatos será feito em data a indicar oportunamente, pela ordem da classificação, e implica para o aluno a obrigatoriedade de servir na Armada durante seis anos, a contar da promoção a cabo-enfermeiro, o que se verifica no fim do curso de alistamento (2.º ano).

Escola de Enfermagem da Armada, 20 de Junho de 1977. — O Director, *J. S. Félix António*, capitão-de-mar-e-guerra MN. 1-2-2667

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta Autónoma de Estradas

Direcção dos Serviços de Exploração

Concurso público para arrematação da empreitada da estrada nacional n.º 308, quilómetro 0 (beneficiação do lanço entre os quilómetros 0 e 2).

Preço base — 1 200 000$.
Caução provisória — 30 000$.
Alvará exigido — 1.ª subcategoria da IV categoria ou IV categoria, classe correspondente ao valor da proposta.

Local, dia e hora limite para a entrega das propostas — Secção de Expediente Técnico da Direcção dos Serviços de Exploração (Rua de Maria da Fonte, 55, Lisboa-1), até às 17 horas e 30 minutos do dia 3 de Agosto de 1977.

Local, dia e hora do acto público do concurso — sede da Junta Autónoma de Estradas, Praça da Portagem, Almada, dia 4 de Agosto de 1977, às 15 horas.

Locais e horário para exame do processo — em Lisboa, na Direcção dos Serviços de Exploração, e em Viana do Castelo, na Direcção de Estradas, todos os dias úteis, nas horas de expediente.

Direcção dos Serviços de Exploração, 21 de Junho de 1977. — O Engenheiro Director, *Alexandre de Sousa*. 1-2-2508

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, CRÉDITO E PREVIDÊNCIA

Direcção dos Serviços da Caixa Nacional de Previdência

Serviço de Expediente e Contencioso do Montepio dos Servidores do Estado

Éditos

Processo de cessão de direitos n.º 3685. — **Adozinda Leony** Madeira Alves, residente na Rua de Alexandre Herculano, 25, 3.º, direito, Cova da Piedade, pretende que lhe seja consentido, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24 046, de 21 de Junho de 1934, ceder ao Montepio dos Servidores do Estado os direitos que adquiriu como contribuinte n.º 28 896, alegando não ter herdeiros hábeis à pensão daquele Montepio.

Correm éditos de sessenta dias, a contar desta publicação, a fim de que, se houver alguém que se julgue com direito a impugnar a cessão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será resolvida a pretensão.

Serviço de Expediente e Contencioso do Montepio dos Servidores do Estado, 27 de Junho de 1977. — O Chefe do Serviço, *Eugénio Luís da Silva Martins*. 1-2-2665

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Lotaria Nacional

Rectificação

Para os devidos efeitos se publica que na lista de prémios da 41.ª extracção (1.ª especial de Novembro) de 1976, inserta a p. 3156 do *Diário da República*, 3.ª série, de 31 Março de 1977, onde se lê:

Centenas dos 1.º, 2.º e 3.º prémios

Com 1200$: ... a ...; 7701 a 7200; ...

deve ler-se:

Centenas dos 1.º, 2.º e 3.º prémios

Com 1200$: ... a ...; 7101 a 7200; ...

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, 14 de Junho de 1977. — O Director da Lotaria Nacional, *António Branquinho do Amaral Pereira*. 1-2-2444

CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE PORTUGAL

Aviso

Nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do Estatuto dos Correios e Telecomunicações de Portugal publica-se a taxa de 160$ por minuto a cobrar dos usuários para o tráfego *telex* entre Portugal (incluindo Açores e Madeira) e as ilhas Marianas.

Esta taxa entra em vigor em 1 de Agosto de 1977.

Correios e Telecomunicações de Portugal, 27 de Junho de 1977. — O Administrador, *Victor M. Pereira Dias*. 1-2-2663

Divisão dos Serviços Jurídicos e do Contencioso

Anuncia-se, em observância ao Decreto-Lei n.º 24 432, de 28 de Agosto de 1934, haver Maria Helena Peres Tapadinhas da Silva Martinho, Fernando Manuel Peres Tapadinhas e José Luís Peres Tapadinhas requerido o pagamento do que ficou em dívida a sua falecida mãe, Florinda da Conceição Peres Tapadinhas, que era técnica administrativa.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a esse pagamento ou a parte dele requeira pela Divisão dos Serviços Jurídicos e do Contencioso dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Divisão dos Serviços Jurídicos e do Contencioso, 1 de Julho de 1977. — Pelo Chefe da Divisão, *Luís Araújo*. 1-2-2664

EPAL

EMPRESA PÚBLICA DAS ÁGUAS DE LISBOA

Concurso público para arrematação da empreitada de canalização de Telheiras Sul (reforço da zona superior)

Faz-se público que no dia 23 de Agosto de 1977, pelas 15 horas, na sede da Empresa Pública das Águas de Lisboa, na Avenida da Liberdade, 24, se procederá ao concurso público para adjudicação da empreitada em epígrafe.

As propostas serão remetidas sob registo e com aviso de recepção ou entregues contra recibo na secretaria dos serviços técnicos da Empresa até às 17 horas do dia 22 de Agosto de 1977.

Caução provisória — 75 000$.
Alvarás exigidos aos concorrentes — V categoria ou 3.ª subcategoria da V categoria e classe correspondente ao valor da proposta.

O processo de concurso estará patente todos os dias úteis, excepto aos sábados, durante as horas de expediente, na secretaria dos serviços técnicos da Empresa, onde poderá ser examinado e obtidas cópias.

Lisboa, 30 de Junho de 1977. — Pela Empresa Pública das Águas de Lisboa, o Presidente da Comissão de Fiscalização, *João Bau*. 1-0-7669

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso

Faz-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal de 17 de Junho corrente, foi convertido em definitivo, nos termos do n.º 2.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 656/74, de 23 de Novembro, redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 24/75, de 23 de Janeiro, o provimento provisório do desenhador de 1.ª classe dos Serviços Técnicos de Obras António Gonçalves Cerejeira Fontes.

Paços do Concelho de Braga, 28 de Junho de 1977. — Pelo Presidente da Câmara, *António Mendes Carvalho.*

1-2-2655

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso

Faz-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal de 17 de Junho corrente, foi convertido em definitivo, nos termos do n.º 2.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 656/74, de 23 de Novembro, redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 24/75, de 23 de Janeiro, o provimento provisório da recepcionista do Posto de Turismo Maria Cecília Macedo de Carvalho.

Paços do Concelho de Braga, 28 de Junho de 1977. — Pelo Presidente da Câmara, *António Mendes Carvalho.*

1-2-2656

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso

Faz-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal de 17 de Junho corrente, foi convertido em definitivo, nos termos do n.º 2.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 656/74, de 23 de Novembro, redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 24/75, de 23 de Janeiro, o provimento provisório da recepcionista do Posto de Turismo Maria Clotilde Sousa Araújo.

Paços do Concelho de Braga, 28 de Junho de 1977. — Pelo Presidente da Câmara, *António Mendes Carvalho.*

1-2-2657

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso

A Câmara Municipal de Coimbra faz público que em sua reunião ordinária realizada no dia 16 de Junho de 1977 deliberou, por unanimidade, admitir ao concurso documental para provimento de um lugar de arquitecto de 1.ª classe do quadro do pessoal maior dos seus serviços especiais, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro do ano em curso, o candidato Eduardo António Ferreira, em virtude de o concorrente Eurico Manuel Múrias dos Santos, nomeado por deliberação do mesmo corpo administrativo tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 24 de Fevereiro de 1977, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 70, de 24 de Março de 1977, não ter tomado posse do aludido cargo dentro do prazo que lhe foi fixado.

Mais se faz público que a Câmara Municipal de Coimbra deliberou, ainda, na mesma reunião de 16 do corrente mês de Junho, por unanimidade e por escrutínio secreto, contratar para o lugar de arquitecto de 1.ª classe, já citado, o candidato Eduardo António Ferreira.

Paços do Concelho de Coimbra, 22 de Junho de 1977. — O Presidente da Câmara, *Maria Judite Pinto Mendes de Abreu.*

1-2-2658

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 14 do mês em curso, deliberou promover a terceiro-oficial Maria de Fátima Salgueiro Monteiro de Figueiredo Moura Monteiro, em virtude de reunir os requisitos indispensáveis para o seu exercício.

Serviços Municipalizados de Castelo Branco, 30 de Junho de 1977. — O Presidente do Conselho de Administração, *Armindo Gonçalves Ramos.*

1-2-2672

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Faz-se público que por sentença de 30 de Maio último foi declarado em estado de falência Marsal Pons Año, comerciante, residente que foi na Rua das Portas de S. João, 4, 2.º, em Portimão, actualmente em parte incerta, tendo sido fixado em quarenta dias, contados da publicação deste anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos.

O Ajudante de Escrivão, *José Ludovico Guerreiro.*

Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, 14 de Junho de 1977. — O Juiz de Direito, *Joaquim José Garcês Palha da Silveira*

1-0-7688

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE VILA DO CONDE

Edital

António da Silva Carvalho, chefe da Repartição de Finanças do Concelho de Vila do Conde:

Faz saber que por esta Repartição de Finanças correm éditos a notificar Klaus Lagus, residente que foi em Vila do Conde e hoje ausente em parte incerta do estrangeiro, para, no prazo de trinta dias, a contar dos trinta seguintes aos da última publicação do presente edital no *Diário da República*, e de harmonia com o disposto no artigo 117.º do Código de Processo das Contribuições e Impostos, solicitar nesta Repartição de Finanças guias para pagamento na Tesouraria da Fazenda Pública desde concelho da quantia de 5162$, sendo 4466$ de imposto complementar de 1974, 196$ de juros compensatórios e 500$ de multa, liquidados no processo de transgressão n.º 81/976 desta Repartição, por infracção ao disposto no artigo 11.º do Código do Imposto Complementar e punida pelo artigo 64.º do mesmo Código.

A cópia da liquidação do imposto complementar acima referido encontra-se nesta Repartição para ser entregue quando solicitada.

E eu, *António dos Santos Ferreira*, aspirante de finanças, o subscrevi.

Repartição de Finanças do Concelho de Vila do Conde, 29 de Junho de 1977. — O Chefe, *António da Silva Carvalho.*

1-2-2642

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE VILA DO CONDE

Edital

António da Silva Carvalho, chefe da Repartição de Finanças do Concelho de Vila do Conde:

Faz saber que por esta Repartição de Finanças correm éditos a notificar Martti Olavi Mantila, residente que foi em Vila do Conde, e hoje ausente em parte incerta no estrangeiro, para, no prazo de trinta dias, a contar dos trinta seguintes ao da última publicação do presente edital no *Diário da República*, e de harmonia com o disposto no artigo 117.º do Código de Processo das Contribuições e Impostos, solicitar nesta Repartição de Finanças guias para pagamento voluntário na Tesouraria da Fazenda Pública deste concelho da quantia de 30 935$, sendo 27 243$ de imposto complementar de 1974, 1192$ de juros compensatórios e 2500$ de multa, liquidados no processo de transgressão n.º 83/976 desta Repartição, por infracção ao disposto no artigo 11.º do Código do Imposto Complementar e punida pelo artigo 64.º do mesmo Código.

A cópia da liquidação do imposto complementar acima referido encontra-se nesta Repartição para ser entregue quando solicitada.

E eu, *António dos Santos Ferreira*, aspirante de finanças, o subscrevi.

Repartição de Finanças do Concelho de Vila do Conde, 29 de Junho de 1977. — O Chefe, *António da Silva Carvalho.*

1-2-2643

PERFILTOR — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES METÁLICAS, L.DA

Certifico que, por escritura de 21 de Junho de 1977, lavrada de fl 39 a fl. 41 v.° do livro n.° 94-C de notas para escrituras diversas do 4.° Cartório Notarial de Lisboa, José Correia Antunes, Jorge Brito Rodrigues, António Edmundo de Oliveira Castanheira e António Fernandes Gonçalves constituíram uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.°

A sociedade adopta a denominação de Perfiltor — Sociedade de Construções Metálicas, L.da, tem a sua sede em Lisboa, na Travessa dos Moinhos, 12-A, freguesia de Alcântara, podendo transferi-la para outro local do continente e criar delegações onde julgue conveniente, se isso for deliberado por assembleia geral devidamente convocada.

2.°

A sua duração é por tempo ilimitado, contando-se o seu início a partir de hoje.

3.°

O seu objecto é a indústria e comércio de estores e perfis de alumínio, podendo exercer qualquer outra actividade industrial ou comercial em que os sócios acordem.

4.°

O capital social é de 400 000$, representado por quatro quotas de 100 000$, pertencendo uma a cada sócio. As quotas estão realizadas, em dinheiro, em 50 % do seu valor, sendo os restantes 50 % realizados, também a dinheiro, dentro de um ano.

5.°

Haverá prestações suplementares, devendo a respectiva deliberação obter três quartas partes dos votos correspondentes ao capital da sociedade, podendo, no entanto, os sócios fazer ainda à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições deliberadas em assembleia geral.

6.°

Todos os sócios ficam nomeados gerentes, sem prestação de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, e representarão a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente.

§ 1.° Para obrigar a sociedade nos actos e contratos respeitantes à sua actividade comercial e industrial e em todos os demais documentos que importem responsabilidade são sempre necessárias as assinaturas em conjunto de dois gerentes, mas nos actos de mero expediente e endosso de cheques ou vales de correio para crédito de conta bancária da sociedade é suficiente a assinatura de um só gerente.

§ 2.° Poderão ser passadas procurações entre gerentes com os poderes nelas descritos e só poderão ser passadas procurações a terceiros depois de deliberado em assembleia geral de sócios.

§ 3.° A sociedade poderá constituir mandatários nos termos do artigo 256.° do Código Comercial.

7.°

A cessão de quotas, no todo ou em parte, entre sócios e seus herdeiros é livre. A cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade expresso por deliberação da assembleia geral, ficando desde já reservado em primeiro lugar à sociedade o direito de preferência; não querendo a sociedade usar do seu direito de preferência, pertencerá esse direito aos restantes sócios individualmente.

8.°

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, devendo os seus herdeiros ou representantes nomear de entre si um que os represente na sociedade, salvo se nela já existir algum que seja sócio e a quem incumbirá, nesse caso, essa representação.

9.°

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais. Serão responsáveis por estes actos os gerentes que a tal obriguem a sociedade.

10.°

Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, indicando a ordem de trabalhos.

Está de conformidade com o original, e na parte omitida nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

4.° Cartório Notarial de Lisboa, 23 de Junho de 1977. — O Terceiro-Ajudante, *Cremilde do Patrocínio Anacleto.*

4-0-1471

MADEICOREX — EMPRESA DE MADEIRAS, MATERIAIS E CONSTRUÇÃO, L.DA

Certifico que, por escritura de 20 de Junho de 1977, lavrada de fl. 37 v.° a fl. 40 v.° do livro n.° 94-E de notas para escrituras diversas do 4.° Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.°

A sociedade adopta a denominação Madeicorex — Empresa de Madeiras, Materiais e Construção, L.da, tem a sua sede em Lisboa, na Estrada da Portela, Quinta do Alto, letras M. D. X. (ao Pote de Água), freguesia de S. João de Brito, podendo transferi-la para outro local do continente e criar delegações onde julgue conveniente, se isso for deliberado por assembleia geral devidamente convocada.

2.°

A sua duração é por tempo ilimitado, contando-se o seu início a partir de hoje.

3.°

O seu objecto é a indústria, comércio, importação e exportação de madeiras e outros materiais de construção civil, podendo também dedicar-se à compra e venda de terrenos, prédios e andares e ainda exercer outra actividade industrial ou comercial em que os sócios acordem.

4.°

O capital social é de 1 000 000$, representado por três quotas: uma de 600 000$, pertencente à sócia Rodrigues & Rosa, L.da; uma de 200 000$, pertencente ao sócio José Correia Antunes, e uma também de 200 000$, pertencente ao sócio Rogério Santos Martins Ferreira.

§ único. Os sócios José Correia Antunes e Rogério Santos Martins Ferreira realizaram as suas quotas somente em 50 %, em dinheiro, devendo os restantes 50 % dar entrada na caixa social no prazo de um ano, também em dinheiro. Por sua vez, a associada Rodrigues & Rosa, L.da, realizou a sua quota, de 600 000$, em madeiras, tendo já entrado com 50 % desse capital, devendo os restantes 50 % dar igualmente entrada no prazo de um ano.

5.°

Haverá prestações suplementares, devendo a respectiva deliberação obter três quartas partes dos votos correspondentes ao capital social da sociedade, podendo, no entanto, os sócios fazer ainda à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições deliberadas em assembleia geral.

6.°

Todos os sócios ficam nomeados gerentes, sem prestação de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, e representarão a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente.

§ 1.° Para obrigar a sociedade nos actos e contratos respeitantes à sua actividade comercial e industrial, na constituição de prédios em regime de propriedade horizontal e em todos os demais documentos que importem responsabilidade são sempre necessárias as assinaturas, em conjunto, de dois gerentes, sendo obrigatoriamente uma do legal representante da sócia Rodrigues & Rosa, L.da; nos actos de mero expediente, bem como na compra e venda de veículos automóveis ou motorizados e endosso de cheques ou vales de correio para crédito da conta bancária da sociedade, é suficiente a assinatura de um só gerente.

§ 2.° Poderão ser passadas procurações entre gerentes com os poderes nelas descritos e só poderão ser passadas procurações a terceiros depois de deliberado em assembleia geral de sócios.

§ 3.° A sociedade poderá constituir mandatários, nos termos do artigo 256.° do Código Comercial.

7.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, entre sócios e seus herdeiros é livre. A cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, expresso por deliberação da assembleia geral, ficando desde já reservado em primeiro lugar à sociedade o direito de preferência; não querendo a sociedade usar do seu direito de preferência, pertencerá esse direito aos restantes sócios individualmente.

8.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, devendo os seus herdeiros ou representantes nomear de entre si um que os represente na sociedade, salvo se nela já existir algum que seja sócio, a quem incumbirá, nesse caso, essa representação.

9.º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais. Serão responsáveis por estes actos os gerentes que a tal obriguem a sociedade.

10.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, indicando a ordem de trabalhos. Individualmente pode também cada sócio convocar uma assembleia geral, com a mesma antecedência e indicando também a ordem de trabalhos.

11.º

A sócia Rodrigues & Rosa, L.da, indicará por carta registada por todos os sócios desta firma quais os representantes que exercerão as suas funções na sociedade; no entanto, bastará a assinatura de um desses representantes para, em conjunto com um dos outros gerentes da sociedade, obrigar esta.

Está de conformidade com o original, e na parte omitida nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

4.º Cartório Notarial de Lisboa, 23 de Junho de 1977. — O Terceiro-Ajudante, *Cremilde do Patrocínio Anacleto.*

4-0-1473

PORTCARNES — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CARNES, L.DA

Certifico que, por escritura de 17 de Junho de 1977, lavrada de fl. 35 a fl. 37 do livro n.º 94-C de notas para escrituras diversas do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Portcarnes — Sociedade Industrial de Carnes, L.da, tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 10, no lugar de Porto Alto, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

2.º

O seu objecto consiste na exploração de um estabelecimento de talho e salsicharia, podendo, contudo, a sociedade exercer qualquer outra actividade em que os sócios acordem e a lei permita.

3.º

O capital social é de 100 000$, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são: uma do valor nominal de 90 000$, pertencente a Isabel Valadares Salvação, e outra do valor nominal de 10 000$, pertencente a João de Sousa Mocho.

4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital quando deliberadas por unanimidade em assembleia geral; entretanto, qualquer dos sócios poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições acordadas.

5.º

A gerência, dispensada de caução, será exercida pelo sócio Isabel Valadares Salvação, que desde já fica nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo necessária e bastante a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º Os gerentes não podem obrigar a sociedade em abonações, avales, letras de favor e outros actos ou contratos semelhantes, alheios aos negócios sociais.

§ 2.º Os gerentes poderão delegar todos ou parte dos seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e a sociedade poderá constituir mandatários nos termos do artigo 256.º do Código Comercial.

6.º

Dependem do consentimento da sociedade as cessões de quotas a estranhos.

7.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou representantes, nomeando estes de entre si um que a todos represente, salvo se preferirem sair da sociedade, o que lhes é permitido, amortizando a sociedade a respectiva quota pelo valor apurado segundo o último balanço aprovado.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com oito dias de antecedência.

Está de conformidade com o original, e na parte omitida nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

4.º Cartório Notarial de Lisboa, 20 de Junho de 1977. — O Terceiro-Ajudante, *Cremilde do Patrocínio Anacleto.*

1-0-7636

ELECTRO T. TADEUS, L.DA

Certifico que, por escritura de 16 de Junho de 1977, lavrada de fl. 25 v.º a fl. 27 v.º do livro n.º 94-F de notas para escrituras diversas do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, Maria do Carmo Conceição Neto Tadeu, José Fernando Torcato Tadeu, Alcino Torcato Tadeu e João Torcato Tadeu constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Electro T. Tadeus, L.da, tem a sua sede e estabelecimento na Estrada de Mem Martins, 249-B, em Mem Martins, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

2.º

O seu objecto consiste na reparação de aparelhos de rádio e televisão e no comércio de material eléctrico a retalho, podendo, contudo, a sociedade exercer qualquer outra actividade de natureza industrial ou comercial, desde que nisso delibere.

3.º

O capital social é de 100 000$, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das quatro quotas dos sócios, que são de 25 000$ cada uma.

4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital quando deliberadas por unanimidade em assembleia geral; entretanto, qualquer dos sócios poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições acordadas.

5.º

A gerência, dispensada de caução, será exercida pelos sócios José Fernando Torcato Tadeu, Alcino Torcato Tadeu e João Torcato Tadeu, sendo necessária e bastante a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º Os gerentes não podem obrigar a sociedade em abonações, avales, letras de favor e outros actos e contratos semelhantes, alheios aos negócios sociais.

§ 2.º Os gerentes poderão delegar todos ou parte dos seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e a sociedade poderá constituir mandatários nos termos do artigo 256.º do Código Comercial.

6.º

Dependem do consentimento da sociedade as cessões de quotas a estranhos.

7.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou representantes, nomeando estes de entre si um que a todos represente, salvo se preferirem sair da sociedade, o que lhes é permitido, amortizando a sociedade a respectiva quota pelo valor apurado segundo o último balanço aprovado.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com oito dias de antecedência.

Está de conformidade com o original, e na parte omitida nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

4.º Cartório Notarial de Lisboa, 17 de Junho de 1977. — O Terceiro-Ajudante, *Cremilde do Patrocínio Anacleto.*

4-0-1472

RESTAURANTE LEOPARDO — SOCIEDADE DE GESTÃO HOTELEIRA, L.DA

Certifico que, por escritura de 27 de Maio de 1977, lavrada de fl. 47 v.º a fl. 50 do livro de notas para escrituras diversas n.º 419-A do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Lídia Rodrigues Maia Devesa, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação em epígrafe, e sede em Lisboa, que ficou a reger-se pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Restaurante Leopardo — Sociedade de Gestão Hoteleira, L.da, tem a sua sede em Lisboa, na Rua de Braamcamp, 62 e 64, durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

2.º

O objecto social consiste no exercício da actividade de restaurante, cervejaria, cafetaria e similares da indústria hoteleira de confecção e ainda todo o ramo de transformação de produtos alimentares, ou qualquer outra actividade em que os sócios acordem e a lei permita.

3.º

O capital social é de 1 700 000$, já integralmente realizado, a dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, de 425 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Fernandes Simão, Cândido Boaventura Gomes de Sousa, António Loureiro e Rogério Alfredo Fernandes de Carvalho.

4.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade mediante as condições estabelecidas por deliberação a tomar em assembleia geral.

5.º

A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes, bastando, porém, a assinautra de qualquer deles para actos de mero expediente; e na movimentação de depósitos bancários à ordem constituídos em nome da sociedade.

§ 2.º A sociedade poderá constituir mandatários para os fins e efeitos a que se refere o artigo 256.º do Código Comercial; e os gerentes poderão delegar entre si todos ou parte dos poderes de gerência, neste caso se assim for deliberado em assembleia geral.

§ 3.º Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em fianças, abonações, letras de favor ou outros semelhantes, ficando responsável por perdas e danos para com a sociedade aquele que infringir esta cláusula.

6.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, primeiro, e dos restantes sócios, depois.

§ 1.º Se a sociedade ou os outros sócios desejarem preferir, o valor da quota alienanda será o que lhe corresponder segundo o último balanço geral aprovado.

§ 2.º O prazo para exercer o direito de preferência não poderá ir além de quinze dias após a comunicação feita pelo sócio cedente.

§ 3.º Se mais de um sócio pretender usar desse direito, será a quota rateada entre os que a desejarem, na proporção das que já possuem e for legalmente possível.

7.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio e prosseguirá com os herdeiros ou representante legal do sócio falecido ou interdito, mas os herdeiros, enquanto a quota se mantiver indivisa, deverão escolher entre si um que a todos represente na sociedade.

8.º

É permitida a amortização da quota do sócio falecido por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital; o valor da quota para este fim será o que resultar do último balanço aprovado.

§ único. O preço da amortização será pago nas condições que a assembleia geral determinar.

9.º

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar formalidades especiais para a convocação, sê-lo-ão por simples carta registada, expedida com oito dias de antecedência, pelo menos, ou por simples aviso convocatório, desde que assinado por todos os sócios.

10.º

Para todas as questões emergentes deste contrato, bem como para todas as acções jurídicas litigiosas em que a sociedade seja parte, fica estipulado o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

11.º

Em caso de dissolução da sociedade, se os sócios liquidatários pretenderem os haveres socias, serão estes liquidados verbalmente e adjudicados a quem der mais, com as garantias que os restantes sócios considerarem suficientes.

Vai conforme o original.

12.º Cartório Notarial de Lisboa, 1 de Junho de 1977.— O Terceiro-Ajudante, *António Borges Ferreira.* 4-0-1496

LUÍS JOSÉ FERNANDES & FILHOS, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 25 de Maio último, lavrada de fl. 25 v.º a fl. 28 do livro de notas para escrituras diversas n.º 88-D do Cartório Notarial de Arcos de Valdevez, a cargo do notário licenciado Armando Caldas, Luís José Fernandes, viúvo, natural da freguesia e concelho de Valença, residente habitualmente na Cerca de S. João, da vila de Ponte da Barca, cedeu a Maria Filomena Sampaio Esteves, casada com José Luís Pereira Fernandes, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Cristoval, concelho de Melgaço, e residente habitualmente na Rua do Dr. Tomás de Figueiredo, desta vila de Arcos de Valdevez, com reserva do usufruto, para si, a quota que possuía na sociedade Luís José Fernandes & Filhos, L.da, com sede no lugar de Painçal, da freguesia de Paço Vedro de Magalhães, do concelho de Ponte da Barca, e autorizou que o seu nome continuasse na firma da referida sociedade.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Arcos de Valdevez, 8 de Junho de 1977. — A Ajudante, *Libéria da Conceição de Freitas Martins Soares.* 1-0-7115

GAMOREX — SOCIEDADE TÊXTIL DE CONFECÇÕES, L.DA

Certifico que, por escritura de 24 do corrente, lavrada de fl. 46 v.º a fl. 49 do livro n.º 175-F do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, Ermelinda Palmeirim da Silva saiu de sócia da sociedade em epígrafe e a sociedade, unificadas as quotas do sócio José Ramos Moreira, por via disso, alterou a redacção do artigo 3.º do pacto social e alterou também

o artigo 5.°, ficando este com três parágrafos, e aditou um artigo, que é o 7.°, disposições do pacto social que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.°

O capital social é de 400 000$, está integralmente realizado, em dinheiro e nos outros valores do património da sociedade, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são: uma quota de 250 000$, pertencente ao sócio José Ramos Moreira, e uma quota de 150 000$, pertencente ao sócio António Lourenço Pessoa.

ARTIGO 5.°

A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.° Para obrigar a sociedade validamente é necessária a assinatura dos dois gerentes.

§ 2.° A sociedade poderá constituir mandatários para a representarem em todos ou alguns dos actos relativos ao exercício da sua actividade.

§ 3.° Também qualquer sócio gerente poderá delegar os seus poderes de representação da sociedade, com a amplitude e as atribuições que constarem dos respectivos mandatos.

ARTIGO 7.°

A sociedade só se dissolverá nos casos legais e, em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito.

§ único No entanto, enquanto a quota do sócio falecido ou interdito estiver indivisa, os seus herdeiros ou representantes deverão escolher um só de entre todos que os represente na sociedade.

Está conforme.

17.° Cartório Notarial de Lisboa, 30 de Maio de 1977. — O Primeiro-Ajudante, *José Martins da Conceição.* 1-0-7085

RAMOS, SOUSA & C.ª, L.DA

Certifico que, por escritura de 8 de Junho de 1977, lavrada de fl. 4 v.° a fl. 6 v.° do livro de notas n.° 101-C do Cartório Notarial de Gondomar, a cargo do notário licenciado Francisco José Romão, os sócios Miguel Ribeiro de Oliveira Ramos e Fernando Antão de Oliveira Ramos cederam as quotas que tinham na sociedade comercial por quotas Ramos, Sousa & C.ª, L.da, com sede e domicílio na Rua do Monte Crasto, 71-75, da vila de Gondomar, dos valores nominais de 80 000$ e 80 000$, respectivamente, a Maria Rogéria Marques Nogueira da Silva e Rosa Maria Arouca Nogueira Pontes, e o sócio António de Sousa dividiu a quota que tinha na referida sociedade em duas, cada uma de 40 000$, que cedeu, respectivamente, às mesmas Maria Rogéria e Rosa Maria, ficando os cedentes desligados da sociedade, bem como da sua gerência, e autorizando que os seus apelidos continuem a fazer parte da firma social para que esta subsista sem qualquer alteração, tendo as cessionárias, na qualidade de únicas sócias da mencionada sociedade, alterado parcialmente o pacto social, nos termos seguintes:

A) O artigo 4.°, devidamente unificadas as quotas das sócias, fica com a seguinte redacção:

4.°

O capital social, integralmente realizado, continua a ser de 240 000$, pertencendo a cada uma das sócias, Maria Rogéria Marques Nogueira da Silva e Rosa Maria Arouca Nogueira Pontes, uma quota de 120 000$.

B) O corpo do artigo 6.° fica assim redigido:

6.°

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, ficam afectas a ambas as sócias, que desde já são nomeadas gerentes, com dispensa de caução.

Está conforme.

Cartório Notarial de Gondomar, 15 de Junho de 1977. — O Ajudante, *Manuel Nogueira.* 1-0-7119

COSME & ARAÚJO, L.DA

Certifico que, por escritura lavrada em 24 de Maio findo, de fl. 82 a fl. 83 v.° do livro n.° 96-C de notas do 2.° Cartório da Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia, a cargo do notário Miguel Luís Moreira, foi dissolvida e liquidada a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a firma Cosme & Araújo, L.da, com sede na Rua da Telheira, 320, da freguesia de Santa Cruz do Bispo, concelho de Matosinhos.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia, 7 de Junho de 1977. — O Ajudante, *Jorge de Almeida Freitas.* 1-0-7120

LÁZARO & CARDOSO, L.DA

Certifico que, por escritura lavrada em 11 de Maio corrente, de fl. 52 v.° a fl. 54 do livro n.° 96-C de notas do 2.° Cartório da Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia, a cargo do notário Miguel Luís Moreira, António Soares Cardoso deixou de fazer parte da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a firma Lázaro & Cardoso, L.da, com sede nesta vila, na Rua da Fonte Santa, 8, da freguesia de Santa Marinha, tendo autorizado que o seu apelido continuasse a fazer parte da firma; e foi alterado parcialmente o pacto social da mesma sociedade quanto ao corpo do artigo 6.° e seu § 1.°, que ficaram com a redacção seguinte:

6.°

A gerência da sociedade, com dispensa de caução, fica afecta a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, com direito ou não a remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.° A sociedade fica validamente obrigada em todos os actos e contratos que lhe digam respeito, mesmo os que importem responsabilidades ou obrigações para ela, seja qual for a sua natureza, com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia, 21 de Maio de 1977. — O Ajudante, *Alfredo Pais Martins.* 1-0-7122

SERAFIM LOPES DOS SANTOS, L.DA

Certifico que, por escritura lavrada em 20 de Maio findo, de fl. 1 a fl. 3 do livro n.° 97-B de notas do 2.° Cartório da Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia, a cargo do notário Miguel Luís Moreira, foi elevado de 600 000$ para 2 900 000$ o capital social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada sob a firma Serafim Lopes dos Santos, L.da, com sede neste concelho, no lugar da Presa, da freguesia de Gulpilhares, mediante o reforço de 2 300 000$, subscrito e realizado, em dinheiro, pelos sócios: Serafim Lopes dos Santos, com uma quota de 920 000$; D. Irene da Silva Andrade, uma quota de 230 000$, e cada um dos restantes sócios José Domingos da Silva e Manuel Rufino da Silva Lopes com outra quota de 575 000$; e, depois de unificadas as quotas pertencentes a cada um dos referidos sócios, como consequência deste reforço, foi substituída a redacção do corpo do artigo 3.°, com eliminação dos seus §§ 1.° e 2.°, pela seguinte:

ARTIGO 3.°

O capital social é de 2 900 000$, integralmente realizado, em dinheiro e outros valores, como consta da respectiva escrita, e representado por quatro quotas, sendo uma de 1 160 000$ do sócio Serafim Lopes dos Santos, uma de 290 000$ da sócia D. Irene e uma de 725 000$ de cada um dos sócios José Domingos da Silva e Manuel Rufino da Silva Lopes.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia, 3 de Junho de 1977. — O Ajudante, *Alfredo Pais Martins.* 1-0-7123

METALÚRGICA TEJO, L.DA

Certifico que, por escritura de 10 de Maio corrente, lavrada de fl. 88 v.° a fl. 91 v.° do livro de notas para escrituras diversas n.° 59-B do 2.° Cartório da Secretaria Notarial de Almada,

a cargo da notária Dr.ª Maria Luísa Vieira Elvas da Silva Borges Soeiro, Feliciano da Silva Ramos cedeu a António Agostinho Pereira a quota de 60 000$ que possuía no capital da sociedade Metalúrgica Tejo, L.da, com sede na Rua de Elias Garcia, 58, em Almada, Carlos Joaquim Alves Gomes cedeu a Serafim de Abreu Castelo a quota de 60 000$ que possuía no capital da dita sociedade, Francisco do Nascimento Menicha cedeu a Fabião Brás Figueiredo a quota de 60 000$ que também possuía no capital da mesma sociedade, José da Gama Caldeira cedeu ao dito António Agostinho Pereira a quota de 60 000$ que possuía no capital da sobredita sociedade, Cidália Maria Gonçalves Amblat cedeu ao dito Serafim de Abreu Castelo a quota de 60 000$ que possuía no capital da mencionada sociedade, José do Nascimento Pires cedeu ao dito Fabião Brás Figueiredo a quota de 60 000$ que possuía no capital da já referida sociedade e José Manuel Marques de Carvalho dividiu a sua dita quota de 60 000$ que possuía no capital da mesma sociedade em três novas quotas de 20 000$ cada uma e cedeu uma a cada um dos sócios António Agostinho Pereira, Serafim de Abreu Castelo e Fabião Brás Figueiredo.

Pela mesma escritura, os cedentes renunciaram à gerência e cada um dos sócios, António Agostinho Pereira, Serafim de Abreu Castelo e Fabião Brás Figueiredo, unificou as quotas que ficou a ter na dita sociedade numa única de 200 000$ e alteraram o artigo 3.º e o § único do artigo 5.º do pacto social, que passaram a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro e outros valores constantes da escrita, é de 600 000$ e corresponde à soma de três quotas iguais, de 200 000$, pertencentes uma a cada sócio.

5.º

.....

§ único. Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessário que os respectivos documentos tenham as assinaturas conjuntas do gerente Serafim de Abreu Castelo e a de qualquer dos gerentes Fabião Brás Figueiredo e António Agostinho Pereira.

É certidão narrativa que fiz extrair e vai conforme.

Secretaria Notarial de Almada, 25 de Maio de 1977. — A Ajudante, *Guilhermina da Costa Guerreiro Cortes.* 1-0-7126

CARVALHO RODRIGUES & SIMÕES, L.DA

Certifico que, por escritura desta data, lavrada de fl. 17 a fl. 18 do livro n.º 188-B do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Tomar, foram alterados o artigo 1.º e o § único do artigo 4.º do pacto social que rege a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Pereira & Carreira, L.da, com sede em Tomar, na Avenida de Norton de Matos, letras CV, aos quais foi dada a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade passa a adoptar a firma Carvalho Rodrigues & Simões, L.da, tem a sua sede e estabelecimento em Tomar, na Avenida de Norton de Matos, letras CV, durará por tempo indeterminado e teve o seu início em 1 de Janeiro de 1976.

ARTIGO 4.º

.....

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de qualquer dos sócios gerentes.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Tomar, 14 de Junho de 1977. — O Ajudante, *Emídio Adriano Ferreira da Cunha.* 1-0-7129

MORAIS & GODINHO, L.DA

Certifico que, por escritura de 11 de Maio do corrente ano, lavrada no Cartório Notarial de Alvaiázere, a cargo do notário licenciado Fausto Vaz de Morais, exarada a fl. 21 do livro de notas para escrituras diversas com o n.º 125-B, o sócio David Ferreira Godinho, solteiro, maior, residente no lugar das Amieiras, da freguesia de Maçãs de D. Maria, deste concelho de Alvaiázere, cedeu a quota do valor nominal de 100 000$ que possuía na sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Morais & Godinho, L.da, com sede no lugar e freguesia referida de Maçãs de D. Maria, constituída por escritura de 18 de Setembro de 1973, lavrada de fl. 22 a fl. 24 do livro de notas para escrituras diversas com o n.º 111-B deste Cartório, a Ricardina dos Santos Ferreira, casada, residente no lugar do Barro Branco, da freguesia já aludida de Maçãs de D. Maria, pelo preço de 100 000$, que já recebeu, cessão esta feita com todos os direitos e obrigações, com renúncia à gerência e com autorização para que o seu apelido continue a fazer parte da firma social.

Pelo sócio Armando Morais Rosa foi dada, para inteira validade da presente escritura, autorização àquela cedência.

Mais foi dito pelos referidos Ricardina dos Santos Ferreira e Armando Morais Rosa que, sendo agora os únicos sócios da referida sociedade, por esta mesma escritura, alteram os artigos 3.º, 4.º e 5.º e seu § 1.º do pacto social respectivo, que passam a ter a redacção seguinte:

3.º

O capital social é de 200 000$, inteiramente realizado, a dinheiro, e dividido em duas quotas iguais, uma de cada sócio.

4.º

São livres entre os sócios, no todo ou em parte, as cessões de quotas, mas as feitas a estranhos só poderão fazer-se com autorização do sócio não cedente.

5.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele por ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia.

§ 1.º A sociedade ficará validamente obrigada com a assinatura de um dos gerentes.

Está conforme.

Cartório Notarial de Alvaiázere, 8 de Junho de 1977. — O Ajudante, *Rui Gustavo Henriques.* 1-0-7130

ROHEL — PENTEADOS, L.DA

Certifico que, por escritura de ontem, lavrada de fl. 39 a fl. 41 v.º do livro n.º 101-C de escrituras diversas do 1.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário Dr. Domingos da Silva Portela, foi alterado parcialmente o pacto da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada Rohel — Penteados, L.da, com sede e estabelecimento no Porto, na Rua das Musas, 300, tão-somente quanto aos artigos 3.º e § único do artigo 4.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 60 000$, dividido em duas quotas, sendo uma de 45 000$, pertencente ao sócio António Maria Pimentel, e uma de 15 000$, pertencente à sócia Helena Olímpia Gouveia de Araujo.

ARTIGO 4.º

.....

§ único. Quer para assuntos de mero expediente, quer para aqueles que envolvam responsabilidade para a sociedade, designadamente aceites de letras, cheques e outros títulos de crédito, é suficiente a assinatura de qualquer dos seus gerentes.

Extraída em conformidade com o original.

1.º Cartório Notarial do Porto, 20 de Maio de 1977. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Sampaio Pereira.* 1-0-7133

APCIC — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO COLÉGIO INTERNATO DOS CARVALHOS

Certifico que, por escritura lavrada em 20 de Maio findo, de fl. 66 a fl. 74 do livro n.º 96-C de notas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia, a cargo do

notário Miguel Luís Moreira, foi constituída uma associação que ficou a designar-se APCIC — Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Colégio Internato dos Carvalhos, com sede no mesmo estabelecimento de ensino, à Rua do Padrão, sem número, nos Carvalhos, freguesia de Pedroso, deste concelho

Está conforme.

Secretaria Notarial de Vila Nova de Gaia, 7 de Junho de 1977. — O Ajudante, *Jorge de Almeida Freitas.* 1-0-7134

SOCIEDADE DE PAPÉIS HIGIA, L.DA

Certifico que, por escritura de 20 de Abril do corrente ano, lavrada de fl. 27 v.° a fl 29 do livro de notas para escrituras diversas n.° 475-C do 4.° Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário licenciado José Ferreira Paixão, a sociedade denominada Sociedade de Papéis Higia, L.da, com sede na Travessa de Fernão de Magalhães 168, no Porto, foi dissolvida, com efeitos a contar de 31 de Dezembro de 1976, e foi nomeado liquidatário desta sociedade, a partir daquela data de 31 de Dezembro de 1976, o sócio Acácio Mário Lousada de Oliveira Marques, com o prazo de seis meses para efectuar a respectiva liquidação.

Está conforme.

4.° Cartório Notarial do Porto, 19 de Maio de 1977. — O Ajudante, *Teotónio Pedro Albuquerque.* 1-0-7136

TÊXTIL LUSO — GALAICA, L.DA

Certifico que, por escritura de 27 de Outubro de 1975, lavrada de fl. 16 v.° a fl. 18 v.° do livro de escrituras diversas n.° 90-B do 6.° Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária licenciada Judite das Neves Rodrigues, foi alterado o pacto da sociedade em epígrafe, que tem sede nesta cidade, quanto ao seu artigo 4.°, que passou a ter a seguinte redacção:

4.°

A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Tomás de Aquino de Oliveira Lima e Domingos Marques de Sousa Rocha, bastando a assinatura de qualquer deles para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ único. Os gerentes ficam autorizados a delegar os seus poderes de gerência mesmo em terceiros por meio de procuração.

Está em conformidade com o original.

6.° Cartório Notarial do Porto, 27 de Dezembro de 1976. — A Ajudante, *Maria José da Mota Ribeiro.* 1-0-7137

LOPES & JORGE, L.DA

Certifico que, por escritura de 13 de Junho de 1977, lavrada de fl. 21 v.° a fl. 23 v.° do livro de escrituras diversas n.° 350-B do 1.° Cartório da Secretaria Notarial do Barreiro, a cargo da notária licenciada Maria de Lurdes Pinto Damásio Duarte, Joaquim Lopes, sócio gerente da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Lopes & Jorge, L.da, com sede na Rua de Alves da Cunha, 15, rés-do-chão, Lavradio, Barreiro, cedeu a quota de 500 000$ que tinha na referida sociedade a Alfredo Jorge Nogueira, por igual preço, saindo da sociedade, renunciando à gerência, mas autorizando que o seu nome continue na firma social.

Os novos sócios, Alfredo Jorge Nogueira, Aires Lopes, Albino Lopes e Manuel de Jesus Gameiro, resolveram aumentar o capital social da referida sociedade de 1 500 000$ para 5 000 000$, sendo o aumento, de 3 500 000$, inteiramente realizado e livre, já entrado na caixa social, subscrito pelos sócios, do seguinte modo: uma quota de 750 000$, em dinheiro, do *sócio* Aires Lopes; uma quota de 750 000$, em dinheiro, do sócio Alfredo Jorge Nogueira; uma quota de 1 000 000$, em dinheiro, do sócio Albino Lopes, e uma quota de 1 000 000$, em dinheiro, do sócio Manuel de Jesus Gameiro, unificando assim as quotas que já possuíam na dita sociedade e as que subscreveram de novo.

Em consequência, resolveram alterar o artigo 3.° do pacto social e ainda o artigo 1.°, que passam a ter a seguinte redacção:

1.°

A sociedade adopta a firma de Lopes & Jorge, L.da, tem a sua sede na Rua de Miguel Bombarda, 308, 1.°, direito, da vila, freguesia e concelho do Barreiro, e durará por tempo indeterminado.

3.°

O capital social é de 5 000 000$, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, de 1 250 000$ cada uma, uma de cada sócio.

Vai conforme o original.

Secretaria Notarial do Barreiro, 14 de Junho de 1977. — O Terceiro-Ajudante, *Miguel Cândido Teixeira.* 1-0-7138

AUTO TÁXIS ANTÓNIO JOAQUIM LOPES DA COSTA, L.DA

Certifico que, por escritura de 25 de Maio de 1977, exarada de fl. 31 v.° a fl. 33 v.° do livro para escrituras diversas n.° 58-D do 6.° Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 1.°, 3.° e 6.° do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Auto Táxis António Joaquim Lopes da Costa, L.da, com sede em Lisboa, na Rua do Olival, 260, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.°

A sociedade continua a adoptar a denominação de Auto Táxis António Joaquim Lopes da Costa, L.da, mas a sua sede passa a ser na Rua de Alcântara, 3, letra C, freguesia de Alcântara, desta cidade de Lisboa.

3.°

O capital social é de 90 000$, está integralmente realizado, a dinheiro e nos diversos valores que constituem o seu activo, dividido em duas quotas iguais, de 45 000$, pertencendo uma ao sócio João de Jesus Jorge e outra ao sócio José Jorge.

6.°

A gerência da sociedade fica a cargo dos sócios João de Jesus Jorge e José Jorge, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, bastando a assinatura de qualquer deles para a sociedade se considerar validamente obrigada e representada.

Fica em vigor o § único do artigo 6.°

É certidão de teor parcial que vai conforme ao original.

6.° Cartório Notarial de Lisboa, 16 de Junho de 1977. — O Primeiro-Ajudante Interino, *Marcolino Robim de Matos.* 1-0-7143

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA & FILHOS, L.DA

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fl. 7 do livro n.° 5-E do Cartório Notarial de Espinho, a cargo da notária Maria Fernanda de Vasconcelos de Aguiar da Fonseca e Castro, foi feita a partilha da quota do falecido José Rodrigues da Costa Júnior, ou só José Rodrigues da Costa, na sociedade em epígrafe, a qual foi dividida em duas metades iguais, adjudicando-se cada uma delas a cada um deles sócios, Agostinho Ferreira da Costa e Maria Dulce Ferreira da Costa Amaral da Cruz.

Feita a unificação, foi dada nova redacção aos artigos 3.°, 5.° e 6.°, mantendo-se os §§ 3.° e 4.° deste último:

3.°

O capital social, integralmente realizado e subscrito, em dinheiro, é de 600 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 300 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Agostinho Ferreira da Costa e Maria Dulce Ferreira da Costa Amaral da Cruz.

5.°

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

A gerência e administração da sociedade, em todos os actos e contratos em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com a remuneração a fixar em assembleia geral.

§ 1.º Para que a sociedade fique validamente obrigada são necessárias as assinaturas de dois gerentes ou a assinatura de um deles e a do mandatário do outro. Em actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer dos gerentes.

§ 2.º Qualquer sócio poderá constituir mandatários, mesmo estranhos à sociedade, ou delegar nestes todos ou parte dos seus poderes de gerência.

Está conforme ao original.

Cartório Notarial de Espinho, 7 de Junho de 1977. — A Notária, *Maria Fernanda de Vasconcellos de Aguiar da Fonseca e Castro.* 1-0-7144

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA & FILHOS, L.DA

Certifico que no Cartório Notarial de Espinho, a cargo da notária licenciada Maria Fernanda de Vasconcelos de Aguiar da Fonseca e Castro, e no livro n.º 5-E, a fl. 12, se acha exarada uma escritura de cessões de quotas e alteração de pacto em que Agostinho Ferreira da Costa e Maria Dulce Ferreira da Costa Amaral da Cruz, sócios da sociedade José Rodrigues da Costa & Filhos, L.da, com sede na Marinha, freguesia de Silvalde, deste concelho, dividiram cada um a quota na mesma sociedade em duas, uma de 90 000$ e outra de 210 000$, reservando cada um deles esta para si e cedendo cada um deles aquela a Palmira Ferreira da Costa, ou Palmira Ferreira da Silva, dando-se nova redacção ao artigo 3.º do pacto, assim:

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito, em dinheiro, é de 600 000$ e corresponde à soma das quotas, que são de 180 000$ para ela Palmira Ferreira da Costa e de 210 000$ para cada um deles Agostinho Ferreira da Costa e Maria Dulce Ferreira da Costa Amaral da Cruz.

Está conforme.

Cartório Notarial de Espinho, 7 de Junho de 1977. — A Notária, *Maria Fernanda de Vasconcellos de Aguiar da Fonseca e Castro.* 1-0-7146

COOPERATIVA AGRÍCOLA A ESPERANÇA, S. C. A. R. L.

Certifico que, por escritura de 30 de Maio findo, exarada de fl. 36 a fl. 55 v.º do livro n.º 108-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Olhão, a cargo da notária licenciada Maria do Carmo Vilhena Sequeira e Serpa Leal Cabrita, foi constituída uma sociedade cooperativa anónima de responsabilidade limitada com a denominação em epígrafe, com sede e principal estabelecimento em Moncarapacho e a sua circunscrição limitada à área do concelho de Olhão.

Esta associação é uma cooperativa de compra e venda e tem por fins principais:

1.º Promover a colocação nos mercados de consumo de todos os produtos provenientes das explorações agrícolas dos associados, de modo a obter a sua máxima valorização e maior rendimento económico;

2.º Adquirir ou facilitar a aquisição de sementes, plantas, animais e produtos seleccionados, com garantia de origem e qualidade, necessários às explorações agrícolas dos seus associados;

3.º Adquirir, para fornecer aos associados, adubos, insecticidas, fungicidas, alfaias, material agrícola e tudo o mais que directa ou indirectamente tenha aplicação nas suas explorações agrícolas;

4.º Adquirir, para alugar aos seus sócios, máquinas e alfaias agrícolas;

5.º Estabelecer oficinas tecnológicas de transformação de quaisquer produtos agrícolas ou pecuários;

6.º Requerer subvenções, empréstimos, auxílios, isenções e mais benefícios que às cooperativas sejam concedidos por disposições legais e todos aqueles que possa alcançar para o legítimo fim para que foi instituída;

7.º Esta associação é uma cooperativa de compra, transformação e venda e tem por fim principal o aproveitamento, valorização e colocação dos produtos provenientes da exploração agrícola e pecuária dos seus associados.

A sua duração será por tempo indeterminado, a contar da data da constituição, e o mínimo de capital é de 10 000$, representado por acções do valor nominal de 100$, subscritas ou a subscrever pelos associados.

A admissão dos sócios será feita em assembleia geral, mediante proposta da direcção, e a sua qualidade de sócio perde-se por admissão, falecimento ou exclusão, desde que o sócio se recuse a cumprir as suas obrigações estatutárias ou atente contra o bom nome ou interesses da Cooperativa.

Está conforme o original a que me reporto, declarando que na parte omitida nada há que altere, prejudique, condicione ou modifique a parte transcrita.

Cartório Notarial de Olhão, 4 de Junho de 1977 — O Ajudante, *António Gomes Relógio Júnior.* **-756

SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO FACHO, L.DA (antes SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO FACHO)

Certifico que, por escritura de 4 de Julho corrente, lavrada de fl. 55 a fl. 59 do livro n.º 176-B das notas do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado António Manuel Gonçalves Saldanha, foi alterada a denominação da sociedade civil particular sob a forma de sociedade por quotas constituída por escritura de 27 de Novembro de 1943, lavrada a fl. 11 do livro n.º 432 das notas do actual 4.º Cartório Notarial de Lisboa, de Sociedade de Melhoramentos do Facho para a Sociedade de Melhoramentos do Facho, L.da, para assim ficar de harmonia com a lei reguladora das sociedades por quotas, como lhe cumpria, tendo sido alterado o artigo 1.º do seu pacto social.

Que pela mesma escritura foi alterado o pacto social no tocante ao artigo 5.º, passando assim os artigos 1.º e 5.º a terem a redacção seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação Sociedade de Melhoramentos do Facho, L.da, tem a sua sede e domicílio na Foz do Arelho, concelho das Caldas da Rainha.

5.º

Todos os sócios são gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme resolverem em assembleia geral.

§ único. Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um gerente.

Está conforme ao original.

17.º Cartório Notarial de Lisboa, 5 de Julho de 1977. — O Segundo-Ajudante, *Manuel Pereira.* 1-0-7750

O PAUL CULTURAL DESPORTIVO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 3 de Junho de 1977, lavrada de fl. 1 a fl. 3 do respectivo livro de escrituras diversas n.º 8-D do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Covilhã, a cargo da notária licenciada Maria Salomé Ferro Tavares Alçada Baptista, foi constituída uma associação com a denominação O Paul Cultural Desportivo, com sede na freguesia do Paul, concelho de Covilhã, que tem por fins fomentar e proporcionar a cultura e prática desportiva e todas as manifestações não proibidas por lei aos seus associados, ficando os associados obrigados ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, fixadas e alteráveis por deliberação da assembleia geral, sendo as demais condições fixadas no regulamento interno aprovado em assembleia geral.

Está conforme.

Secretaria Notarial da Covilhã, 6 de Junho de 1977. — A Ajudante, *Maria Astrigilda da Graça Mendes Roberto.* 1-0-7109

DECOLORDE — MÓVEIS E DECORAÇÕES DE LORDELO, L.DA

Certifico que, por escritura de 25 de Maio corrente, lavrada de fl. 36 v.º a fl. 39 do livro n.º 25-E de escrituras diversas

do 1.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário Dr. Domingos Portela, o capital da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada Decolorde — Móveis e Decorações de Lordelo, L.da, com sede e estabelecimento no lugar de Moinhos, da freguesia de Lordelo, do concelho de Paredes, foi elevado para 2 500 000$, pelo reforço de 2 100 000$, em dinheiro, já entrado na caixa social, e subscrito com a quantia de 1 050 000$ por cada sócio.

Por esta mesma escritura, e depois de unificadas as quotas dos sócios, foi alterado parcialmente o pacto da referida sociedade quanto ao seu artigo 3.º, sendo adicionado ao artigo 4.º um § único, passando tudo a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 2 500 000$, dividido em duas quotas iguais, de 1 250 000$, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

.....

§ único. Os gerentes poderão delegar, por procuração, todos ou parte dos seus poderes de gerência, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Extraída em conformidade com o original, declarando que na parte omitida nada há em contrário ou além do que nesta certidão se narra e transcreve.

1.º Cartório Notarial do Porto, 27 de Maio de 1977. — A Ajudante, *Maria de Lourdes Sampaio Pereira.* 1-0-7132

TRADINTER — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO INTERNACIONAL, S. A. R. L.

Certifico que, por escritura de 13 de Maio de 1977, lavrada de fl. 39 v.º a fl. 40 v.º do livro n.º 135-A de escrituras diversas do 10.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Manuel Rodrigues Mendes de Andrade, foi transferida a sede social da sociedade anónima de responsabilidade limitada denominada Tradinter — Representações e Comércio Internacional, S. A. R. L., que era em Algés, concelho de Oeiras, e domicílio provisório na Avenida dos Bombeiros Voluntários, lote 121, 4.º, esquerdo, para Lisboa, onde fixarem o seu domicílio na Avenida do Duque de Ávila, 131, 2.º, direito, freguesia de S. Sebastião da Pedreira.

Está conforme o original na parte extractada, nada havendo em contrário ou além do que nesta se narra e transcreve.

10.º Cartório Notarial de Lisboa, 17 de Maio de 1977. — A Ajudante, *Maria Manuela Vilhena Azevedo Correia.* 1-0-7140

ALFREDO & ANDRADE, L.da

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 19 de Maio de 1977, lavrada de fl. 3 a fl. 4 do livro n.º 596-C das notas do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Maria Alice Ribeiro Fernandes, foi por Alberto Sentieiro, Maria José do Rosário Silva Baptista Ferreira e Alfredo dos Santos Centieiro alterado parcialmente o pacto social por que a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, na Rua de Garrett, 36, 1.º, esquerdo, sob a firma Alfredo & Andrade, L.da, se rege, tendo sido dada ao corpo do artigo 7.º a seguinte redacção:

ARTIGO 7.º

A administração e gerência de todos os negócios da sociedade ficam, sem caução, a cargo de todos os sócios, sendo, porém, indispensável para que a sociedade fique validamente obrigada que os respectivos actos e contratos sejam assinados conjuntamente por dois sócios gerentes, um dos quais será sempre o sócio Alfredo Sentieiro, assinando um deles a firma e o outro somente o nome.

Os parágrafos do mesmo artigo mantêm-se com a redacção actual.

Por verdade e me ser pedido fiz escrever o presente, que assino.

9.º Cartório Notarial de Lisboa, 25 de Maio de 1977. — A Ajudante, *Maria Alice da Conceição Coutinho Robim de Matos.* 1-0-7141

ALFREDO & ANDRADE, L.da

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 21 de Abril de 1977, lavrada de fl. 98 v.º do livro n.º 319-B a fl. 1 v.º do livro n.º 320-B das notas do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Maria Alice Ribeiro Fernandes, Alfredo Sentieiro, Maria José do Rosário Silva Baptista Ferreira e Alfredo dos Santos Centieiro, como únicos sócios que ficaram sendo da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, na Rua de Garrett, 36, 1.º, esquerdo, sob a firma Alfredo & Andrade, L.da, e unificadas as quotas do sócio o dito Alfredo dos Santos Centieiro, alteraram parcialmente o pacto por que a mesma sociedade se rege, tendo sido dada nova redacção ao artigo 4.º e ao corpo do artigo 7.º e adicionado um artigo, que passou a ser o 14.º, tudo com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 100 000$, encontra-se inteiramente realizado e representado pelos diversos bens e valores do activo, conforme escrituração, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são: uma de 34 000$, pertencente ao sócio Alfredo Sentieiro; uma de 33 000$, pertencente à sócia Maria José do Rosário Silva Baptista Ferreira, e uma de 33 000$, pertencente ao sócio Alfredo dos Santos Centieiro.

ARTIGO 7.º

A administração e gerência de todos os negócios da sociedade ficam, sem caução, a cargo de todos os sócios, sendo, porém, indispensável para que a sociedade fique validamente obrigada que os respectivos actos, contratos e mais documentos sejam em nome dela assinados ou conjuntamente por dois sócios gerentes, um dos quais assinará a firma e o outro somente o seu nome, ou somente pelo sócio gerente Alfredo Sentieiro, que assinará apenas a firma social.

ARTIGO 14.º

Os sócios obrigam-se, sob pena de responderem por perdas e danos, a não exercer, quer singularmente, quer associados, negócios que a presente sociedade explore.

Está conforme ao original.

9.º Cartório Notarial de Lisboa, 28 de Abril de 1977. — A Ajudante, *Maria Alice da Conceição Coutinho Robim de Matos.* 1-0-7142

HERMÍNIA & ANA BELA, L.da

Certifico que, por escritura lavrada em 14 de Junho do corrente ano, de fl. 27 v.º a fl. 28 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 84-C do 3.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado António Manuel Rodrigues Hespanha, Hermínia da Costa Tavares e Ana Bela da Costa Tavares Rogado constituíram uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Hermínia & Ana Bela, L.da, tem a sede e estabelecimento na freguesia de Odivelas, concelho de Loures, na Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 13-B, e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

2.º

O objecto da sociedade é a confecção e venda de vestuário para crianças e senhoras ou qualquer outro ramo de indústria ou comércio desde que haja acordo entre os sócios.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 200 000$, representado por duas quotas de 100 000$, uma de cada sócia.

4.º

A cessão de quotas depende do consentimento dos restantes sócios.

5.º

A gerência da sociedade fica afecta a ambas as sócias, bastando a intervenção de qualquer delas para obrigá-la nos seus actos e contratos.

6.°

As assembleias gerais, salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Está conforme.

3.° Cartório Notarial de Lisboa, 16 de Junho de 1977. — O Ajudante, *José dos Santos Ramos.* 4-0-1375

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRO-PECUÁRIA DE SANTA MARIA DO ALMONDA, S. C. A. R. L.

Certifico que, por escritura de 14 de Abril de 1977, lavrada de fl. 92 a fl. 100 v.° do livro de notas n.° 93-D e a fl. 1 do livro de notas n.° 94-D, ambos do Cartório Notarial de Torres Novas, a cargo do notário licenciado Patrício Bismarck Bento Álvares Ferreira do Agro, foi constituída a sociedade cooperativa anónima de responsabilidade limitada sob a denominação de Cooperativa de Produção Agro-Pecuária de Santa Maria do Almonda, S. C. A. R. L., que é uma cooperativa operária de produção, com sede na freguesia de Azinhaga, concelho da Golegã, para durar por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data da sua constituição, com um capital social variável, mínimo de 1100$, representado por acções nominativas de 100$ cada uma, podendo cada sócio subscrever uma só acção; o objecto social consiste no exercício de actividades relativas a explorações agrícolas, assim como quaisquer outras que no seu desenvolvimento a sociedade delibere abarcar; considera-se cooperador da Cooperativa, ou seja, sócio, todo e qualquer indivíduo que, como tal, seja admitido pela assembleia geral, podendo trabalhar na Cooperativa produtores não sócios, na qualidade de candidatos e cooperadores, não dispondo estes de direito a voto, em assembleia geral; a administração e representação da Cooperativa são confiadas a uma direcção composta por um mínimo de cinco membros, eleita anualmente pela assembleia geral, ficando a sociedade obrigada pelas assinaturas de três directores, sendo uma das assinaturas a do director do pelouro administrativo-financeiro-contabilístico, obrigatoriamente.

Cartório Notarial de Torres Novas, 14 de Abril de 1977. — O Segundo-Ajudante, *João José Couchinho Sousa.* **-757

TRANSPORTES A. MONTEIRO DA SILVA, L.DA

Certifico que, por escritura de 26 de Abril de 1977, lavrada de fl. 124 a fl. 126 v.° do livro n.° 1021-B de escrituras diversas do 1.° Cartório da Secretaria Notarial da Feira, a cargo do notário licenciado Alfredo Bosch da Graça, tendo-se apartado de Transportes A. Monteiro da Silva, L.da, sociedade comercial por quotas, com sede na freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho da Feira, os sócios Américo Monteiro da Silva e Ana Pinto Coelho da Rocha, pelas cessões de quotas que fizeram a Joaquim Pereira de Almeida, casado, da freguesia de Fornos, deste concelho, e a Maria Emília de Sousa, casada, do lugar do Candal, da freguesia de Lobão, também deste concelho, e tendo aquele Américo autorizado que a sociedade continue a girar com a mesma razão social, de que faz parte o seu nome «A. Monteiro da Silva», e tendo sido unificadas as quotas adquiridas, mudada a sede social e regulamentada a sua gerência, foi o pacto social alterado no tocante aos seus artigos 1.°, 3.°, 5.°, 6.°, 8.°, 9.° e 10.°, os quais passaram a ter a redacção seguinte:

1.°

A sociedade adopta a denominação Transportes A. Monteiro da Silva, L.da, tem o seu estabelecimento no lugar da Lagoinha, freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho da Feira, e a sua sede no lugar de Casal de Matos, da freguesia de Fornos, também deste concelho, e durará por tempo indeterminado, a contar de 11 de Outubro de 1968.

3.°

O capital social é de 50 000$, dividido em duas quotas de 25 000$, sendo uma do sócio Joaquim Pereira de Almeida e outra da sócia Maria Emília de Sousa

§ único. Todo ele se acha integralmente realizado nos termos constantes da respectiva escrituração social.

5.°

A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração especial, conforme for deliberado, fica afecta a ambos os sócios, podendo qualquer deles assinar nos serviços de mero expediente e nos actos de constituição de simples mandato judicial; os outros actos que envolverem responsabilidades para a sociedade só vincularão esta quando assinados, em conjunto, por ambos os gerentes.

6.°

Qualquer dos gerentes, com o consentimento do outro, prestado por escrito, poderá delegar os poderes que lhe são cometidos em quem melhor lhe parecer.

8.°

Qualquer dos sócios poderá ceder a sua quota, a qualquer título, em favor de descendentes seus ou de estranhos.

9.°

A sociedade poderá dissolver-se pela simples vontade de qualquer dos sócios.

10.°

A sociedade poderá constituir mandatários, nos termos do artigo 256.° do Código Comercial.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Feira, 25 de Maio de 1977. — O Ajudante, *José Soares de Amorim.* 1-0-7389

SOCIEDADE COOPERATIVA OPERÁRIA DE PRODUÇÃO DE PESCAS, RAINHA DE PENICHE, S. C. A. R. L.

Certifico que, por escritura de 25 de Maio de 1977, lavrada de fl. 88 v.° a fl. 95 do livro n.° 448-A do Cartório Notarial de Peniche, foi constituída uma cooperativa operária de produção sob a forma de sociedade cooperativa anónima de responsabilidade limitada, com as características seguintes:

Denominação social — Sociedade Cooperativa Operária de Produção de Pescas, S. C. A. R. L.

Sede — Rua do Marquês de Pombal, 18, 2.°, Peniche.

Finalidade — organizar em comum a actividade piscatória pelos sócios partilhada e desenvolvida; adquirir os meios de equipamento e de produção necessários; organizar em comum o escoamento do produto do seu trabalho; promover a elevação do nível social, educacional e técnico dos seus associados.

Mínimo de capital social — 1000$.

Máximo de capital individual — o capital mínimo de admissão é de 100$; quanto ao máximo, é aplicável a legislação em vigor.

Condições essenciais para admissão de sócios — ser aceite pela assembleia geral de acordo com as condições estipuladas no regulamento interno e subscrever o mínimo de capital estipulado, que é de 100$.

Notário que lavrou a escritura — Maria da Conceição Malheiro Vilar, notária do Cartório Notarial de Peniche.

Está conforme.

Cartório Notarial de Peniche, 14 de Junho de 1977. — O Ajudante, *Manuel de Jesus Bastos.* **-759

FORNECEDORA DA INDÚSTRIA DE SALSICHARIA TAURUS, L.DA

Certifico que, por escritura de 23 de Maio de 1977, lavrada nas notas do 20.° Cartório Notarial de Lisboa, no livro n.° 78-G, de fl. 9 a fl. 11, Armando Bento dos Santos e Maximino Pontes, como únicos sócios da sociedade em epígrafe, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, reforçaram o capital da referida sociedade com a quantia de 200 000$, ficando assim elevado para 500 000$.

A importância do reforço foi subscrita e realizada, em dinheiro, na seguinte proporção: Armando Bento dos Santos, 100 000$, e Maximino Pontes, 100 000$.

Por esta mesma escritura foram alterados os artigos 3.° e 5.° do pacto, nos termos seguintes:

3.°

O capital social é de 500 000$, está integralmente realizado, em dinheiro e nos demais bens e valores constan-

tes da escrituração, e corresponde à soma das quotas dos sócios: uma quota de 250 000$ pertencente a cada um dos sócios Armando Bento dos Santos e Maximino Pontes.

5.º

Ambos os sócios são gerentes, com dispensa de caução e para que a sociedade fique obrigada nos respectivos actos e documentos são necessárias as assinaturas dos dois gerentes.

§ 1.º Em actos de mero expediente basta a assinatura de um só gerente.

§ 2.º A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

§ 3.º A sociedade poderá constituir mandatários e os gerentes poderão delegar todos ou parte dos seus poderes de gerência, por meio de procuração, mesmo em pessoa estranha à sociedade.

Para constar se passou a presente certidão de narrativa parcial e de teor parcial, que vai conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se certifica.

20.º Cartório Notarial de Lisboa, 31 de Maio de 1977. — A Ajudante, *Fernanda Pavoeiro Louro de Oliveira Macedo.*

1-0-7153

PASTELARIA CHILENA, L.DA

Faço público que, por escritura de 16 de Maio de 1977, exarada de fl. 23 a fl. 25 do livro n.º 170-B das notas do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, a sociedade epigrafada cedeu a Alfredo da Fonseca a quota do valor nominal de 10 000$, que possuía, ficando, em consequência da cessão, sendo os únicos sócios da sobredita sociedade José Pereira, Fernando Pinto de Almeida, Viriato dos Anjos Dinis Antunes, Delfim Tavares de Almeida e o dito Alfredo da Fonseca, os quais, nessa qualidade, deliberaram:

a) Nomear o novo sócio gerente;

b) Aumentar para 200 000$ o capital social, sendo a importância do aumento, igual a 80 000$, subscrito, a dinheiro, pelos sócios e em reforço das suas quotas, nas seguintes proporções: Viriato dos Anjos Dinis Antunes, 35 000$; Delfim Tavares de Almeida, 15 000$; Alfredo da Fonseca, 10 000$; José Pereira, 5000$, e Fernando Pinto de Almeida, 5000$;

c) Alterar, em consequência, o artigo 2.º do respectivo pacto social, ao qual é dada a seguinte nova redacção:

2.º

O capital social é de 200 000$, está inteiramente realizado e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: Viriato dos Anjos Dinis Antunes, uma quota de 40 000$; Delfim Tavares de Almeida, uma quota de 20 000$; José Pereira, uma quota de 60 000$; Fernando Pinto de Almeida, uma quota de 60 000$, e Alfredo da Fonseca, uma quota de 20 000$.

16.º Cartório Notarial de Lisboa, 14 de Junho de 1977. — O Terceiro-Ajudante, *Lídia Gonçalves Pereira.*

1-0-7155

CASIMIRO DE OLIVEIRA, L.DA

Certifico que, por escritura de 2 de Junho corrente, lavrada de fl. 11 a fl. 12 do livro de notas para escrituras diversas n.º 122-F do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Lídia Rodrigues Maia Devesa, foi mudada a sede social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a firma em epígrafe para Lisboa, para a Rua da Cidade de Tete, 12, cave, esquerdo, e, em consequência, substituída a redacção do artigo 1.º do pacto social, pela seguinte:

1.º

Esta sociedade adopta a firma Casimiro de Oliveira, L.da, tem a sua sede em Lisboa, na Rua da Cidade de Tete, 12, cave, esquerdo, freguesia de Santa Maria dos Olivais, durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data da sua constituição.

Está conforme.

12.º Cartório Notarial de Lisboa, 14 de Junho de 1977. — O Primeiro-Ajudante, *António da Glória Martins Baptista.*

1-0-7166

BERTOBRA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Certifico que, por escritura de 12 de Maio corrente, lavrada de fl. 87 a fl. 89 do livro de notas para escrituras diversas n.º 52-G do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Lídia Rodrigues Maia Devesa, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a denominação em epígrafe e sede em Lisboa, substituindo-se a redacção do artigo 7.º e seu § único pela seguinte:

7.º

Para obrigar a sociedade é necessária e bastante a assinatura do sócio José Mário Simões Berto ou as assinaturas em conjunto das sócias Maria Jacinta Fernandes Simões Berto e Maria Fernanda Berto, bastando para actos de mero expediente apenas uma assinatura de qualquer dos três gerentes.

§ único. O sócio gerente José Mário Simões Berto poderá delegar em quem entender, sócio ou não, todos ou parte dos seus poderes de gerência, por meio de procuração, e a sociedade poderá constituir procuradores, de harmonia com o disposto no artigo 256.º do Código Comercial.

Está conforme.

12.º Cartório Notarial de Lisboa, 20 de Maio de 1977. — O Ajudante, *Ezequiel Gonçalves dos Santos.*

1-0-7172

AMÉRICO CORREIA DE SÁ, L.DA

Certifico que, por escritura de 28 de Abril do corrente ano, lavrada de fl. 45 v.º a fl. 48 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 475-C do 4.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário licenciado José Ferreira Paixão, e com relação à sociedade comercial por quotas Américo Correia de Sá, L.da, com sede nesta cidade do Porto, na Rua de Miguel Bombarda, 405, foram levados a efeito os seguintes actos:

a) O sócio Américo Correia de Sá dividiu a sua quota do valor nominal de 2 000 000$ que possuía na sobredita sociedade em quatro quotas distintas: uma quota do valor nominal de 500 000$, que para si mantém; uma quota do valor nominal de também 500 000$, que cedeu ao seu consócio Fernando de Sousa Moreira, por preço de igual quantia; uma quota do valor nominal de 750 000$, que cedeu a Manuel José Pereira Correia de Sá, por preço de igual quantia, e uma quota do valor nominal de 250 000$, que cedeu a Maria Adriana da Silva Ramos Correia de Sá, também por preço de igual quantia;

b) Foram unificadas as quotas do sócio Fernando de Sousa Moreira;

c) Foi alterado o artigo 3.º do pacto social da sobredita sociedade, ao qual foi dada a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 3 000 000$, está totalmente realizado, achando-se representado pelos diferentes valores do activo, e corresponde à soma das seis quotas seguintes: duas quotas de 500 000$ cada uma, pertencentes uma delas ao sócio Américo Correia de Sá e a outra à sócia Ernestina Rosa Pereira de Sá; duas quotas do valor nominal de 750 000$, também cada uma, pertencentes uma delas ao sócio Fernando de Sousa Moreira e a outra ao sócio Manuel José Pereira Correia de Sá, e duas quotas de 250 000$, também cada uma, pertencentes uma delas à sócia Maria Eugénia Pereira de Sá Moreira e a outra à sócia Maria Adriana da Silva Ramos Correia de Sá.

d) Foram eliminados os actuais §§ 1.º e 2.º do mesmo artigo 3.º do pacto social.

Está conforme.

4.º Cartório Notarial do Porto, 1 de Junho de 1977. — O Ajudante, *Teotónio Pedro A. Albuquerque.*

1-3-1980

FRANÇA SOARES, L.DA

Certifico que, por escritura de ontem, lavrada de fl. 22 v.º a fl. 25 do livro n.º 104-A de escrituras diversas do 1.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário Dr. Domingos da Silva Portela, a sociedade comercial por quotas França & Lú-

cio, L.da, com sede no Porto, na Rua de Justino Teixeira, 820, mudou a sua firma para a de França Soares, L.da, e, depois de unificada a quota do sócio Joaquim António França de Carvalho Soares, foi dada nova redacção aos artigos 1.º, 3.º, 4.º e 6.º do pacto da referida sociedade, que passou a ser a seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade passa a adoptar a firma de França Soares, L.da, tem a sua sede e estabelecimento na Rua de Justino Teixeira, 820, da cidade do Porto, podendo, no entanto, mudar a sede social para qualquer outro local da mesma cidade do Porto, por simples deliberação social.

§ único. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde 1 de Janeiro do ano passado.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 500 000$, dividido em duas quotas, sendo uma de 375 000$, pertencente ao sócio Joaquim António França de Carvalho Soares, e outra de 125 000$, pertencente à sócia Maria da Graça de Castro Neves Soares.

ARTIGO 4.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, podendo, todavia, o sócio gerente Joaquim António França de Carvalho Soares obrigar, por si só, com a sua assinatura, a sociedade em todos os seus actos e contratos que envolvam responsabilidade, designadamente letras, cheques e outros similares.

§ 1.º Os documentos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer dos gerentes.

§ 2.º É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou documentos a ela estranhos, nomeadamente letras de favor, fianças e responsabilidades semelhantes.

§ 3.º Além dos gerentes mencionados no corpo deste artigo, poderá ser nomeado qualquer ou quaisquer outros gerentes, por deliberação tomada em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios; porém, a cessão a favor de estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, obtido por maioria absoluta dos votos. Porém, o sócio Joaquim António França de Carvalho Soares poderá dividir e ceder a sua quota nos termos e condições que entender, ou seja livremente.

§ único. Sem prejuízo da parte final do corpo deste artigo, a cessão entre sócios será feita pelo seu valor nominal ou pelo valor que resultar de balanço especial dado para o efeito, conforme for deliberado em assembleia geral.

Extraída em conformidade com o original.

1.º Cartório Notarial do Porto, 31 de Maio de 1977. — O Ajudante, *João Baptista Gonçalves Ribeiro.* 1-3-1984

IMPOR — INDÚSTRIA PORTUGUESA DE MOTORES, L.DA

Certifico que, por escritura de 8 de Junho de 1977, exarada a fl. 91 do livro n.º 51-C do 8.º Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária licenciada Isabel Carmália Ferreira, após cessão de quotas, foi alterado o artigo 8.º do pacto da sociedade Impor — Indústria Portuguesa de Motores, L.da, com sede no Porto, que ficou assim redigido:

ARTIGO 8.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio ou em caso de penhora judicial de qualquer quota, a sociedade poderá amortizar a respectiva quota, pagando-a pelo seu valor nominal.

Está conforme o original.

8.º Cartório Notarial do Porto, 8 de Junho de 1977. — O Ajudante, *José Maria Pereira.* 1-6-431

CASIMIRO & AMÂNDIO, L.DA

Certifico que, por escritura de 17 de Maio de 1977, exarada de fl. 15 a fl. 17 v.º do livro de escrituras diversas n.º 76-A do Cartório Notarial da Batalha, o pacto da firma social Casimiro & Amândio, L.da, com sede no lugar da Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, depois de um dos sócios, Fernando de Jesus Sousa Bernardes, ter unificado as duas quotas de 1 000 000$ cada uma que possuía nesta sociedade, foi parcialmente alterado, nos seus artigos 1.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º e 15.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Cocentro — Construções do Centro, L.da, e tem a sede na vila, freguesia e concelho da Marinha Grande.

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 3 000 000$ e representa-se por duas quotas, sendo uma de 2 000 000$, do sócio Fernando de Jesus Sousa Bernardes, e outra de 1 000 000$, do sócio António Fetal Ferreira.

5.º

Poderão os sócios fazer suprimentos à sociedade, mediante prévia deliberação em que sejam fixadas as importâncias, o vencimento ou não de juros e as condições de reembolso.

7.º

1 — A administração e gerência da sociedade, dispensadas de caução, ficam a cargo dos sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

3 — Os gerentes podem fazer-se representar na gerência por procuradores cuja escolha seja sancionada por assembleia geral.

4 — A gerência será remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral.

5 — Os gerentes não podem obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, sob pena de perderem a favor dela os lucros que competirem à sua quota no ano em que cometerem a infracção, além de responderem para com a sociedade pelos danos que lhe causarem.

8.º

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital quando todos os sócios assim o deliberarem em assembleia geral.

15.º

Poderá a sociedade excluir qualquer sócio nos casos previstos na lei, amortizando a sua quota pelo valor constante do último balanço, desde que assim seja deliberado por três quartas partes do capital social, em assembleia geral convocada para o efeito a que o sócio a excluir esteja presente ou para que tenha sido expressamente convocado.

Está conforme com o original.

Cartório Notarial da Batalha, 20 de Maio de 1977. — O Ajudante, *João Vieira de Matos.* 1-1-1648-A

IRMÃOS NALDINHO, L.DA

Certifico que, por escritura de 7 de Maio de 1977, exarada de fl. 80 v.º a fl. 82 do livro n.º 350-A de escrituras diversas do Cartório Notarial de Foz Côa, o capital da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Irmãos Naldinho, L.da, com sede nesta vila, que era de 600 000$, foi aumentado para 800 000$, sendo a importância de 200 000$ subscrita, em dinheiro, pelo novo sócio, Adelino Augusto Ramos, que ficou com uma quota integralmente realizada, em dinheiro, correspondente àquele valor;

Que, em consequência, foram alterados os artigos 3.º e 5.º do respectivo pacto social, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 800 000$, dividido em quatro quotas, uma de cada sócio, no valor de 200 000$.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado, será exercida

por qualquer dos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, podendo qualquer deles só por si obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Está conforme.

Cartório Notarial de Vila Nova de Foz Côa, 12 de Maio de 1977. — O Ajudante, *Mário José Salgado.* 1-1-1652

TERSUL — TERRAPLANAGENS DO SUL, L.DA

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 18 de Maio de 1977, lavrada de fl. 69 a fl. 70 do livro de notas para escrituras diversas n.º 25-B do Cartório Notarial de Vila do Bispo, foi alterado o artigo 1.º da sociedade mencionada em epígrafe, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade girará sob a denominação de Tersul — Terraplanagens do Sul, L.da, com sede no Parque de Turismo, sem número de polícia, freguesia de Santa Maria, concelho de Lagos, e durará por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Vila do Bispo, 23 de Maio de 1977. — O Ajudante, *José Vítor Leal Mateus.* 1-1-1658

NOVA CARPINTARIA — MARCENARIA CENTRAL DE CAMPOLIDE, L.DA

O presente extracto é transcrição da escritura lavrada de fl. 46 a fl. 47 do livro de notas n.º 100-C do 18.º Cartório Notarial de Lisboa.

No dia 13 de Abril de 1977, no 18.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, licenciada em Direito Maria da Glória Sampaio Filipe de Sousa, notária neste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Hermenegildo Joaquim, natural da freguesia e concelho de Aljezur, casado com D. Maria Odete Rodrigues Ferreira, sob o regime da separação, residente nesta cidade, na Rua B, 71-A, ao Bairro da Liberdade;

2.º — *a*) António Marques Nunes, solteiro, maior, natural da freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, residente em Lisboa, na Vila Elvira, 30, à Travessa do Tarujo;

b) Vítor Manuel Luís dos Santos, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, Lisboa, casado com D. Maria Otília Rodrigues Barata dos Santos, sob o regime da comunhão geral, residente na Amadora, na Avenida do Brasil, 19, 3.º, direito;

c) Carlos Alberto Luís dos Santos, natural daquela freguesia de S. Sebastião da Pedreira, casado com D. Ana Maria Loureiro da Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua da Samaritana, 581, porta 10, Bairro da Liberdade, em Lisboa;

d) Joaquim Conceição Lopes, natural de Galveias, concelho de Ponte de Sor, casado com D. Fernanda Leonor Barata Lopes, sob o regime da comunhão geral, residente em Lisboa, na Rua de Fernandes Tomás, 19, 2.º

Declarou o primeiro outorgante:

Que, conforme consta de uma certidão expedida pela Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, que apresentou e arquivo, ele e os segundos outorgantes são os únicos e actuais sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Nova Carpintaria — Marcenaria Central de Campolide, L.da, com sede em Lisboa, na Rua B, 71-A, ao Bairro da Liberdade, em Campolide, constituída por escritura de 14 de Março de 1975, lavrada a fls. 31 e seguintes do livro para escrituras diversas n.º 90-C deste Cartório, sociedade esta que tem o capital social, inteiramente realizado, de 87 500$;

Que no referido capital possui ele, primeiro outorgante, uma quota do valor nominal de 17 500$, livre de penhor ou qualquer outro encargo;

Que, pela presente escritura, cede a sua referida quota aos *segundos outorgantes*, em comum e partes iguais, por preço igual ao do valor nominal, que já recebeu, quota esta que é cedida com todos os correspondentes direitos e obrigações;

Que, apartando-se da sociedade, renuncia à respectiva gerência.

Declararam os segundos outorgantes:

Que aceitam a cessão e quitação do preço.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por declaração dos abonadores D. Arménia de Lemos Vidal Castro Anjos, casada, residente na Avenida de Gomes Pereira, 53, 2.º, esquerdo, Lisboa, e Maria José dos Santos Barata, solteira, maior, residente na Avenida do Brasil, 19, 3.º, direito, na Amadora.

Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Hermenegildo Joaquim — António Marques Nunes — Vítor Manuel Luís dos Santos — Carlos Alberto Luiz dos Santos — Joaquim Conceição Lopes — Arménia de Lemos Vidal Castro Anjos — Maria José dos Santos Barata. — A Notária, *Maria da Glória Sampaio Filipe de Sousa.*

Vai conforme o original.

18.º Cartório Notarial de Lisboa, 14 de Abril de 1977. — A Ajudante, *Maria Júlia Soeiro Coelho.* 1-0-7176

CRUZ & ANTUNES, L.DA

O presente extracto é transcrição da escritura lavrada de fl. 84 a fl. 86 do livro de notas para escrituras diversas n.º 490-B do Cartório Notarial de Loures, a cargo da notária licenciada Aldina Ester Ribeiro da Silva Graça.

No dia 30 de Março de 1977, no Cartório Notarial de Loures, perante mim, Manuel Francisco Cachucho, primeiro-ajudante deste Cartório, no pleno exercício de funções notariais, em virtude de a respectiva notária, licenciada Aldina Ester Ribeiro da Silva Graça, se encontrar doente, compareceram como outorgantes:

1.º António Francisco dos Santos Pedro, casado com a segunda outorgante, sob o regime da comunhão geral, como declarou, natural e com residência habitual nesta vila, freguesia e concelho de Loures;

2.º D. Maria Celeste Bento Dias dos Santos Pedro, casada com o primeiro outorgante e com ele habitualmente residente, natural da freguesia de Frielas, deste concelho;

3.º Manuel Nunes, natural da freguesia do Beco, concelho de Ferreira do Zêzere, casado com D. Maria Manuela Nabais da Cunha Nunes, sob o regime da comunhão de adquiridos, como declarou;

4.º Agostinho Domingues Branco, natural de Outeiro, concelho de Viana do Castelo, casado com D. Maria das Dores Afonso Lajes Branco, sob o regime da comunhão de adquiridos, como declarou;

5.º Eduardo de Jesus Alves, natural da freguesia do Souto, concelho de Abrantes, casado com D. Maria da Conceição Soares Alves, sob o regime da comunhão de adquiridos, como declarou;

6.º Fernando Mendes, natural da freguesia e concelho de Ansião, casado com D. Maria Luísa Mendes, sob o regime da comunhão de adquiridos, como declarou.

Os terceiro a sexto outorgantes têm a sua residência habitual na Rua do Marechal Craveiro Lopes, 9, 2.º, direito, no lugar da Bobadela, freguesia de S. João da Talha, deste concelho.

Disseram os primeiro e segunda outorgantes:

Que são os únicos sócios e gerentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que adotou a firma de Cruz & Antunes, L.da, com sede na Rua de D. Dinis, 74, 1.º, esquerdo, na vila e freguesia de Odivelas, deste concelho, constituída por escritura de 4 de Novembro de 1971, lavrada de fl. 43 a fl. 44 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 127-B do 16.º Cartório Notarial de Lisboa;

Que, nessa sociedade, cujo capital social, integralmente realizado, é de 300 000$, possuem cada um deles uma quota do valor nominal de 150 000$, livres de penhor e de qualquer outro ónus ou encargo;

Que a mesma sociedade não possui, no seu activo, quaisquer bens imóveis;

Que, pela presente escritura, ele, primeiro outorgante, António Francisco dos Santos Pedro, divide a sua quota em duas outras de 75 000$ cada uma e cede uma ao terceiro outorgante, Manuel Nunes, e outra ao quarto outorgante, Agostinho Domingues Branco, e a segunda outorgante divide a sua citada quota em outras duas de 75 000$ cada uma e cede uma ao quinto outorgante, Eduardo de Jesus Alves, e outra ao sexto outorgante, Fernando Mendes, com todos os correspondentes direitos e obrigações;

Que estas cessões as fazem pelos preços de 75 000$ cada uma, que declaram já terem recebido dos respectivos cessionários e de que, por isso, lhes dão a correspondente quitação;

Que, assim, saem da aludida sociedade e renunciam à gerência que nela têm exercido.

Disseram os terceiro a sexto outorgantes:

Que aceitam estas cessões na parte que a cada um diz respeito.

Assim o outorgam.

Foi esta escritura lida aos outorgantes e a estes explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.os 4 667 912, de 23 de Junho de 1976, 1 984 065, de 27 de Abril de 1976, 2 120 975, de 16 de Abril de 1975, e 4 027 689, de 18 de Novembro de 1975, quanto ao terceiro a sexto outorgantes, e quanto aos primeiro e segunda por serem do meu conhecimento pessoal.

Este acto foi outorgado perante mim, Maria do Carmo Branca Mugeiro Fernandes de Azevedo, terceiro-ajudante deste Cartório, em virtude de a referida notária se encontrar doente e o primeiro-ajudante se encontrar em serviço externo.

António Francisco dos Santos Pedro — Maria Celeste Bento Dias dos Santos Pedro — Manuel Nunes — Agostinho Domingues Branco — Eduardo de Jesus Alves — Fernando Mendes. — O Terceiro-Ajudante, *Maria do Carmo Branca Mugeiro Fernandes de Azevedo.*

Vai conforme o original.

Cartório Notarial de Loures, 30 de Março de 1977. — O Ajudante, *Manuel Francisco Cachucho.* 1-0-7177

CRUZ & ANTUNES, L.DA

Certifico que fiz extrair no Cartório Notarial de Loures, a cargo da notária licenciada Aldina Ester Ribeiro da Silva Graça, a presente escritura, lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 491-D, de fl. 70 a fl. 71 v.º

No dia 6 de Junho de 1977, neste Cartório Notarial de Loures, perante mim, licenciada Aldina Ester Ribeiro da Silva Graça, notária nele em exercício, compareceram como outorgantes:

A) Manuel Nunes, natural da freguesia de Beco, concelho de Ferreira do Zêzere, casado com Maria Manuela Nabais da Cunha Nunes, sob o regime da comunhão de adquiridos, como declarou, residente na Rua do Marechal Craveiro Lopes, 9, 2.º, direito, no lugar da Bobadela, freguesia de S. João da Talha, deste concelho;

B) Agostinho Domingues Branco, natural da freguesia de Outeiro, concelho de Viana do Castelo, casado com Maria das Dores Afonso Lajes Branco, sob o regime da comunhão de adquiridos, como declarou, residente com o anterior;

C) Eduardo de Jesus Alves, natural da freguesia de Souto, concelho de Abrantes, casado com Maria da Conceição Soares Alves, sob o regime da comunhão de adquiridos, como declarou;

D) Fernando Mendes, natural da freguesia e concelho de Ansião, casado com Maria Luísa Mendes, sob o regime da comunhão de adquiridos, como declarou, e residente também na morada do outorgante mencionado em primeiro lugar.

Disseram:

Que são os únicos e actuais sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que adoptou a firma de Cruz & Antunes, L.da, com sede na Rua de D. Dinis, 74, 1.º, esquerdo, na vila e freguesia de Odivelas, deste concelho, constituída por escritura de 4 de Novembro de 1971, lavrada de fl. 43 a fl. 44 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 127-B do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, e cujo capital social é de 300 000$;

Que, pela presente escritura, alteram parcialmente o pacto social da referida sociedade, substituindo os artigos 1.º e o corpo do 6.º, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma de Cruz & Antunes, L.da, vai ter a sua sede na Rua C, Courela Gentil, Casal Amoreira, ou Aboboreira, lote 5, rés-do-chão, frente, em Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira, conta o seu início desde a data da sua constituição e durará por tempo indeterminado.

6.º

A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo sempre necessárias as quatro assinaturas, em conjunto, para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, podendo qualquer dos sócios delegar os seus poderes de gerência em qualquer dos restantes, por meio de procuração.

Assim o outorgaram.

Foi esta escritura lida e explicado o seu conteúdo em voz alta aos outorgantes e na presença simultânea de todos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.os 4 667 912, de 23 de Junho de 1976, 1 984 065, de 27 de Abril de 1976, 2 120 975, de 16 de Abril de 1975, e 4 027 689, de 18 de Novembro de 1975, todos do serviço do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Arquivo no maço de documentos deste livro uma certidão comprovativa da exclusividade da firma adoptada, o que também li e expliquei em voz alta.

Manuel Nunes — Agostinho Domingues Branco — Eduardo de Jesus Alves — Fernando Mendes. — A Notária, *Aldina Ester Ribeiro da Silva Graça.*

Vai conforme o original.

Cartório Notarial de Loures, 6 de Junho de 1977. — A Ajudante, *Maria do Carmo Branca Mugeiro Fernandes de Azevedo.* 1-0-7178

OLAVO CRUZ, L.DA

Certifico que, por escritura de 26 de Maio findo, lavrada de fl. 70 a fl. 76 do livro de notas para escrituras diversas n.º 146-E do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Lídia Rodrigues Maia Devesa, os únicos sócios entre quem ficou a existir a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a firma em epígrafe e sede em Lisboa, alteraram parcialmente o respectivo pacto social, substituindo a redacção dos artigos 4.º e seu § único, 6.º e 7.º pela seguinte:

4.º

O capital social é de 30 000 000$, está integralmente realizado, em dinheiro e nos valores activos da sociedade, e corresponde à soma das seguintes sete quotas: uma de 1 000 000$, do sócio João Olavo Machado da Cruz, ou João Olavo Cruz; uma de 1 000 000$, do sócio Rui Machado da Cruz; uma de 8 562 500$, do sócio Manuel Olavo Bastos da Cruz; uma de 8 562 500$, do sócio João Bastos da Cruz; uma de 4 812 500$, do sócio Rui Manuel Machado da Cruz; uma de 4 812 500$, do sócio José António de Campos Henriques Cruz, e uma de 1 250 000$, do sócio Manuel Ivo da Cruz.

§ único. Nenhum sócio é obrigado a prestações suplementares, mas poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela necessite ao juro que fixarem em deliberação social.

6.º

A gerência da sociedade é exercida pelos sócios Manuel Olavo Bastos Cruz, João Bastos da Cruz, Rui Manuel Machado da Cruz e José António Campos Henriques Cruz, com dispensa de caução e com a retribuição que em assembleia geral for fixada.

Só os gerentes poderão representar a sociedade, assinando a firma social, não o podendo, porém, fazer em letras de favor, fianças ou outros actos de responsabilidade alheia, ficando o que o fizer responsável para com a sociedade por perdas e danos e sendo destituído da gerência.

A sociedade fica obrigada pela assinatura isolada de qualquer dos gerentes.

7.º

Os balanços serão dados no fim de cada ano, devendo estar concluídos e legalmente aprovados até 31 de Março seguinte.

Está conforme.

12.º Cartório Notarial de Lisboa, 15 de Junho de 1977. — O Primeiro-Ajudante, *António da Glória Martins Baptista.* 1-0-7251

HENRIQUES DUARTE (IRMÃOS), L.DA

Certifico que, por escritura de 15 de Junho do corrente ano, lavrada de fl. 71 a fl. 72 v.º do livro de notas n.º 759-A do 14.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Domingos Rodrigues Gomes, foi reforçado o capital da sociedade em epígrafe, que era de 1 500 000$, com mais a quantia de 6 000 000$;

Que o respectivo reforço foi realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios João Henriques Duarte e Joaquim Henriques Duarte em partes iguais, ou seja 3 000 000$ por cada um deles;

Que, em consequência do referido reforço, o artigo 3.º do pacto social passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 7 500 000$, está todo realizado, em dinheiro e nos diversos valores da sociedade, conforme escrituração da mesma, e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: João Henriques Duarte, 3 690 000$; Joaquim Henriques Duarte, 3 690 000$, e Maria Irene Henriques Duarte, 120 000$.

Está conforme o original, nada havendo na sua parte omitida em contrário ou além do que neste extracto se narra e transcreve.

14.º Cartório Notarial de Lisboa, 16 de Junho de 1977. — O Primeiro-Ajudante, *João Varão Botelho.* 1-0-7239

AUTO ACESSÓRIOS JALEMA, L.DA

Certifico que, por escritura de 24 de Maio do corrente ano, lavrada de fl. 17 a fl. 19 do livro para escrituras diversas n.º 63-B do Cartório Notarial de Vila Real, a cargo do notário licenciado Torquato Ermano Portugal da Rocha de Magalhães, foi elevado o capital social da sociedade comercial por quotas com a denominação de Auto Acessórios Jalema, L.da, sede e estabelecimento na cidade de Vila Real, na Rua do Visconde de Carnaxide, 22, do seu actual capital de 370 000$ para 528 000$, integralmente realizado, em dinheiro, e admitiram como novo sócio Manuel Olímpio Correia, casado, residente na Rua de Diu, 246, Bairro da Amieira, S. Mamede de Infesta, concelho do Porto, e, em consequência, foram substituídos os artigos 3.º, 5.º e 6.º do pacto social, com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 528 000$, dividido em três quotas: duas iguais, de 185 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Albertino Letra Martins e Jaime Letra Martins, e outra de 158 000$, pertencente ao sócio Manuel Olímpio Correia.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, dispensada ou não de caução, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

ARTIGO 6.º

Para obrigar a sociedade são necessárias, pelo menos, as assinaturas de dois dos sócios. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer gerente.

Está conforme.

Cartório Notarial de Vila Real, 30 de Maio de 1977. — A Ajudante, *Maria Julieta de Sousa Ferreira.* 1-3-1983

ELECTRODOMÉSTICOS CÁDI, L.DA

Certifico que a presente escritura foi extraída a fls. 61 v.º e 62 do livro de notas diversas n.º 636-C do Cartório Notarial de Oeiras, a cargo do notário licenciado Manuel Vicente Faria.

No dia 20 de Maio de 1977, no Cartório Notarial de Oeiras, perante mim, Manuel Vicente Faria, notário deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Manuel Joaquim Pestana Baetas, solteiro, maior, natural da freguesia de Proença-a-Velha, concelho de Idanha-a-Nova, com residência habitual na Rua de Vasco Santana, 11, cave, direito, na Ramada, Odivelas;

2.º Manuel Ribeiro Afonso, solteiro, maior, natural da freguesia de Proença-a-Velha, concelho de Idanha-a-Nova, com residência habitual na Rua do Dr. José Fontes, 15, 3.º, esquerdo, na Reboleira, concelho de Oeiras.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por me terem exibido os seus bilhetes de identidade, respectivamente n.os 2 146 482, de 2 de Outubro de 1973, e 4 049 279, de 12 de Fevereiro de 1975, e ambos do serviço do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Declarou o primeiro outorgante:

Que ele e o segundo outorgante são os únicos e actuais sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que usa a denominação Electrodomésticos Cádi, L.da, com sede na Rua de Pedro del Negro, 2, sobreloja, D, na Reboleira, concelho de Oeiras, constituída por escritura de 30 de Outubro de 1974, lavrada a fl. 95 do livro de notas n.º 583-D deste Cartório, com o capital social, integralmente realizado, em dinheiro, de 50 000$, no qual ele possui uma quota de 25 000$, não possuindo a sociedade no seu activo quaisquer bens imóveis;

Que, pelo preço de 25 000$, que já recebeu, cede ao segundo outorgante a sua mencionada quota de 25 000$, pelo que sai da aludida sociedade, exonerando-se da gerência que nela exercia.

Declarou o segundo outorgante:

Que aceita a presente cessão.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e a eles explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de ambos.

Manuel Joaquim Pestana Baetas — Manuel Ribeiro Afonso. — O Notário, *Manuel Vicente Faria.*

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Oeiras, 24 de Maio de 1977. — O Terceiro-Ajudante, *João José Sales Gomes.* 1-0-7284

COMPAL

COMPANHIA PRODUTORA DE CONSERVAS ALIMENTARES, S. A. R. L.

Avenida do Infante Santo, 76, 6.º — Lisboa-3

Relatório e contas do exercício de 1976

Relatório

Srs. Accionistas. — Cumprindo a lei e os estatutos, vimos submeter à aprovação de VV. Ex.as o relatório, balanço e desenvolvimento da conta «Ganhos e perdas» correspondentes ao exercício de 1976.

As vendas realizadas atingiram cerca de 387 000 contos, traduzindo, relativamente a 1975, um acréscimo de quase 70 %. Este foi, fundamentalmente, conseguido à custa das vendas efectuadas para o mercado externo, já que este absorveu cerca de onze vezes (126 000 contos) o valor atingido no ano anterior. Embora a níveis mais modestos, e também em relação a 1975, o aumento de vendas no mercado interno foi de 20 % e de acordo com o objectivo estabelecido no respectivo plano anual.

O exercício de 1976 foi caracterizado, fundamentalmente, pela realização do então temporariamente imobilizado, constituído por elevados *stocks* de concentrado de tomate, que haviam transitado do exercício anterior — cerca de 106 200 contos, a custo de produção. As acções desenvolvidas, quer a âmbito interno quer beneficiando de um certo desanuviamento do mercado internacional, possibilitaram que este valor, além da produção da campanha de 1976, fosse reduzido em cerca de 70 %.

Contudo, e em termos de contribuição ao lucro, a actividade «concentrado de tomate» pouco mais conseguiu do que cobrir os custos variáveis de produção, já que a abertura do mercado não acarretou preços compensadores face à enorme agressividade da concorrência internacional. Assim, e embora se tivesse conseguido diminuir a incidência dos custos variáveis de produção nos preços de venda, para a generalidade dos produtos que compõem a nossa gama e fundamentalmente destinados ao mercado interno, o benefício alcançado ao nível de margem bruta global da empresa foi, em termos relativos ao *chiffre d'affaires*, inferior ao verificado em 1975, pelas razões atrás referidas e relacionadas com o concentrado de tomate.

Todavia, apesar de esta actividade não ter acompanhado as restantes em termos de rentabilidade, verifica-se que a em-

presa — após cobertura dos custos fixos e dos encargos financeiros, estes, embora atingindo valores absolutos bem significativos, revelam ligeiro decréscimo em função do valor das vendas — ainda alcançou um resultado positivo de 128 038$70.

Relativamente à estrutura patrimonial temos de salientar que, apesar da forte redução das existências de concentrado de tomate, o valor global destas só foi diminuído em cerca de 15 % em relação a 1975, dado o considerável aumento quer de produtos transformados de origem agrícola quer de materiais de embalagem que, como política de aprovisionamento, nos pareceu aconselhável concretizar, face à situação conjuntural da economia nacional e internacional.

Em matéria de investimentos, realizámos os considerados imprescindíveis, no valor de cerca de 11 800 contos, com algum esforço de tesouraria.

Por outro lado, o aumento do passivo exigível a curto prazo reflecte, fundamentalmente, o maior apoio financeiro concedido à indústria do tomate, que, como se sabe, se encontra em crise desde o final de 1974. A expressão do disponível deve-se à exigibilidade imediata de compromissos resultantes daqueles financiamentos.

Já no final do exercício foram submetidos à apreciação dos organismos oficiais competentes projectos para desenvolvimento das actividades existentes e para lançamento de outras que, de acordo com a linha vocacional da empresa, lhe permitirão continuar a ocupar lugar cimeiro na indústria alimentar nacional.

Do mesmo modo e para aproveitamento das estruturas da empresa, nomeadamente a comercial, foram desenvolvidos e mesmo formalizados alguns acordos com outras empresas, no sentido de prestação de serviços e com vista a um maior escoamento dos seus produtos.

Também neste exercício se dinamizou a actividade «vegetais congelados», com a introdução de alguns produtos quer no mercado interno quer no mercado externo. Para a sua ampliação, que, cumulativamente, visa a substituição de importações e o fomento das exportações de horto-frutícolas, muito esperamos do indispensável apoio por parte dos organismos oficiais.

Antes de terminarmos, queremos, reconhecidos, agradecer a todos os consumidores que nos honram com a sua preferência pelos nossos produtos e, igualmente, a colaboração prestada por todos os nossos habituais fornecedores.

À Caixa Geral de Depósitos e à banca comercial reafirmamos o nosso agradecimento pela indispensável ajuda com que nos continuam a distinguir.

À sociedade revisora de contas Matos Gil e Nunes Cameira, prezados colaboradores, agradecemeos toda a dedicação manifestada ao longo de mais este ano.

A todos os que connosco colaboraram desejamos realçar o são espírito de equipa, sem o que não teria sido possível alcançar os objectivos a que nos propusemos.

Por último, propomos que ao saldo da conta «Ganhos e perdas» seja dada a seguinte aplicação:

Fundo de reserva legal	6 401$90
Conta nova	121 636$80
	128 038$70

Lisboa, 28 de Fevereiro de 1977. — O Conselho de Administração: Presidente, Companhia União Fabril, representada por *Francisco Antas Barbosa Marinho* — Vogais: Companhia de Seguros Império, representada por *Victor Manuel da Graça Santos* — Banco Totta & Açores, representado por *Leonardo António Pimenta Caeiro* — *Rafael Jorge Rito da Fonseca.*

Balanço em 31 de Dezembro de 1976

ACTIVO

Disponível:			
Caixa		794 788$50	
Depósitos à ordem		41 521 084$62	42 315 873$12
Realizável:			
Clientes:			
Mercado interno	55 431 935$95		
Mercado externo	36 365 754$00	91 797 689$95	
Devedores diversos		23 017 871$55	
		114 815 561$50	
Provisões		— 5 066 567$90	
		109 748 993$60	
Existências		193 599 801$48	
Provisões		— 11 615 988$10	291 732 806$98
Imobilizado:			
Corpóreo:			
Terrenos, edifícios, equipamentos e outros	178 069 096$91		
Amortizações	— 62 272 685$01	115 796 411$90	
Incorpóreo:			
Gastos plurienais	11 606 873$80		
Amortizações	— 8 351 949$00	3 254 924$80	
Outras imobilizações:			
Participações financeiras		1 068 415$00	120 119 751$70
Transitório:			
Despesas adiantadas		2 511 959$40	
Contas transitórias e de regularização		12 695 449$90	15 207 409$30
			469 375 841$10
Contas de ordem:			
Letras e remessas descontadas			11 848 635$80
Valores em caução			100 000$00
			11 948 635$80

PASSIVO

Exigível a curto prazo:			
Bancos		186 775 885$30	
Letras a pagar		88 299 796$90	
Fornecedores		18 889 970$75	
Credores diversos		47 483 270$00	
Prestações anuais do passivo a médio e longo prazo		4 082 720$20	
Imposto de transacções		1 364 650$20	
Provisões para impostos		516 405$70	347 412 699$05
Exigível a médio e longo prazo:			
Empréstimos diversos			23 225 000$00
Capital e reservas:			
Capital social		96 000 000$00	
Reserva legal		2 010 758$35	
		98 010 758$35	
Ganhos e perdas:			
Resultados:			
Saldo do exercício anterior	599 345$00		
Lucro no exercício	128 038$70	727 383$70	98 738 142$05
			469 375 841$10
Contas de ordem:			
Responsabilidades por letras e remessas descontadas			11 848 635$80
Credores por valores em caução			100 000$00
			11 948 635$80

O Conselho de Administração: Presidente, Companhia União Fabril, representada por *Francisco Antas Barbosa Marinho* — Vogais: Companhia de Seguros Império, representada por *Victor Manuel da Graça Santos* — Banco Totta & Açores, representado por *Leonardo António Pimenta Caeiro — Rafael Jorge Rito da Fonseca.* — O Técnico de Contas, *Henrique Rodrigues dos Santos.*

Desenvolvimento da conta «Ganhos e perdas»

DÉBITO

Consumos de matérias-primas e subsidiárias		179 836 340$60
Variação das existências da produção — Diferença negativa entre as existências iniciais e finais		48 032 926$20
Encargos gerais de produção		3 061 341$80
Remunerações e outros encargos com o pessoal		83 376 129$80
Encargos com órgãos sociais		1 470 477$00
Encargos de comercialização		22 894 254$85
Publicidade e promoção		543 560$90
Encargos fixos de estrutura		8 023 020$00
Impostos e taxas		513 231$50
Amortizações		12 016 482$00
Provisões no âmbito do artigo 33.° do CCI		1 095 561$80
Resultado da exploração de águas — Vale de Cavalos		130 787$60
Encargos financeiros		37 240 419$25
		398 234 533$30
Resultado do exercício		128 038$70
		398 362 572$00

CRÉDITO

Vendas:		
Mercado interno	260 263 701$60	
Mercado externo	126 268 427$00	386 532 128$60
Rendimentos diversos		11 830 443$40
		398 362 572$00

O Conselho de Administração: Presidente, Companhia União Fabril, representada por *Francisco Antas Barbosa Marinho* — Vogais: Companhia de Seguros Império, representada por *Victor Manuel da Graça Santos* — Banco Totta & Açores, representado por *Leonardo António Pimenta Caeiro — Rafael Jorge Rito da Fonseca.* — O Técnico de Contas, *Henrique Rodrigues dos Santos.*

Inventário das participações financeiras em 31 de Dezembro de 1976

(a que se refere o Decreto-Lei n.° 147/72)

Designação	Quantidade	Valor nominal	Preço médio de compra	Cotação na Bolsa	Valor de balanço		Valor total de aquisição	Diferenças	
					Unitário	Total		Flutuação de valores	Perdas levadas a resultados
Acções:									
Proalimentar — Comp. de Prod. Alimentares do Centro, S. A. R. L.	50	1 000$00	1 368$30	-$-	1 368$30	68 415$00	68 415$00	-$-	-$-
DCI — Desenvolvimento e Comércio Internacional, S. A. R. L.	500	1 000$00	1 000$00	-$-	1 000$00	500 000$00	500 000$00	-$-	-$-
Eurodietética — Produtos Dietéticos, S. A. R. L.	500	1 000$00	1 000$00	-$-	1 000$00	500 000$00	500 000$00	-$-	-$-
Totais	1 050	-	-	-	-	1 068 415$00	1 068 415$00	-$-	-$-

Parecer

Srs. Accionistas. — De acordo com as disposições legais e estatutárias, acompanhámos no decurso do exercício findo as actividades da empresa, o que nos permite salientar o esforço e clarividência da administração no sentido de ultrapassar todas as dificuldades de ordem interna ou conjuntural.

Regularmente verificámos os documentos, registos e livros, sempre os encontrando em conformidade e conduzindo à expressão correcta do património da empresa.

Foram seguidos os critérios valorimétricos de norma da empresa, superiormente aceites e reconhecidos como expressando correctamente o valor do património, e o conselho de administração sempre nos prestou todos os esclarecimentos solicitados.

Nestes termos, somos de parecer que estão em condições de ser aprovados:

1) O relatório, balanço e contas do exercício de 1976;
2) A proposta de aplicação dos resultados.

Sugerimos ainda que formulem um voto de louvor a todos os colaboradores da empresa pelo seu trabalho e dedicação.

Lisboa, 9 de Março de 1977. — Por Economistas Matos Gil e Nunes Cameira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas: *Joaquim Pires Nunes Cameira — Lúcio de Matos Silva Gil.*

1-3-977

TÁXIS AGOSTO, L.DA

Certifico que, por escritura de 29 de Abril de 1977, lavrada de fl. 135 v.° a fl. 137 v.° do livro de notas n.° 12-H do 19.° Cartório Notarial de Lisboa, Vítor Manuel Simões Alves e Reinaldo Lopes Leal, únicos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada Táxis Agosto, L.da, com sede nesta cidade, alteraram parcialmente o pacto da dita sociedade, substituindo a redacção dos artigos 1.° e 3.° e a do corpo do artigo 5.° e seu § 1.° pela seguinte, respectivamente:

1.°

A sociedade continua a adoptar a denominação Táxis Agosto, L.da, tem a sua sede no Alto do Carvalhão, 31-A, freguesia de Campolide, em Lisboa, durará por tempo indeterminado e conta o seu início no dia 22 de Março de 1968, data da sua constituição.

3.°

O capital social, integralmente realizado, nos bens e valores constantes da escrita social, é de 60 000$ e corresponde à soma de duas quotas de 30 000$, pertencentes uma a cada sócio.

5.°

A gerência, dispensada de caução, será exercida por ambos os sócios, Vítor Manuel Simões Alves e Reinaldo Lopes Leal, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.° Para obrigar a sociedade são necessárias e suficientes as assinaturas de dois gerentes.

Está conforme ao original, nada havendo na parte omitida em contrário do que se narra ou transcreve.

19.° Cartório Notarial de Lisboa, 12 de Maio de 1977. — O Ajudante, *Rui Jorge Pires Carrondo.*

1-0-7190

COMIMBA

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BACALHAU, S. A. R. L.

Relatório do conselho de administração

De acordo com as disposições legais e estatutárias, vimos apresentar aos Srs. Accionistas o nosso relatório e as contas referentes ao exercício de 1976.

Infelizmente, a maior parte das dúvidas e interrogações que fizemos no nosso relatório do ano anterior continuam a pôr-se. Se também em 1976 não faltou a matéria-prima para que a laboração se não interrompesse, não é menos verdade que garantia quanto ao futuro como indústria de secagem não existe e, o que é mais grave, tão-pouco se obtém resposta quanto às interrogações feitas sobre a necessidade e oportunidade da reconversão.

Inclusivamente, no respeitante à laboração do secadouro, não se fazem contratos definidos no tempo, não se aceita a discussão de preços razoáveis de secagem, etc.

Enfim, toda uma série de resultados, por nós previstos desde o início, que o tempo confirma, mas que infelizmente parece terem de subsistir. Monopolizou-se a importação de bacalhau com o objectivo de impedir a especulação, abastecer o País mais eficientemente, obviar a intromissão no circuito de intermediários inúteis, e a realidade é que só se conseguiram aumentar todos esses problemas. Substituíram-se os importadores pela máquina estatal, que só demonstra a sua inoperância habitual e o peso no custo final do produto, que ronda, em dois anos, os 80 %.

O lucro líquido do exercício foi de 1 684 483$15, para o qual propomos a aplicação habitual:

5 % para fundo de reserva legal	84 224$15
95 % para fundo de reserva voluntário ...	1 600 259$00
	1 684 483$15

Para que fique suficientemente esclarecida a situação a que a firma foi arrastada, devemos frisar que se obtiveram como resultados estranhos à secagem de bacalhau os seguintes proveitos:

Juros de empréstimos a prazo	884 433$40
Comparticipação numa importação de batatas	459 693$50
Aluguer de câmaras frigoríficas de baixa temperatura	1 957 500$00

num total de proveito de 3 301 626$90, inabituais e fora da actividade normal da firma, e que só mercê deles pôde esta apresentar neste exercício um saldo positivo.

Na secagem de bacalhau, os preços pretendidos pela CRCB são, mesmo com uma laboração permanente, manifestamente prejudiciais para as empresas de secagem.

Queremos deixar aqui expresso o nosso agradecimento ao Dig.mo Conselho Fiscal e, bem assim, a todo o pessoal da empresa, que soube contribuir com esforço e dedicação.

Rosário, 21 de Fevereiro de 1977. — O Conselho de Administração: *Carlos Alberto Marques da Costa* (presidente) — *Silvéria Maria Pinto da Costa — Joaquim Lopes Monteiro do Espírito Santo.*

Balanço geral em 31 de Dezembro de 1976

ACTIVO

Caixa	283 850$30	
Bancos	16 854 705$80	17 138 556$10
Clientes	2 321 196$00	
Fornecedores	301 417$20	
Devedores e credores	333$50	
Devedores por empréstimos ...	10 000 000$00	12 622 946$70
Equipamento	12 371 301$00	
Imóveis	15 174 167$00	
Obras de beneficiação	870 146$00	
	28 415 614$00	
Amortizações acumuladas	14 460 525$90	13 955 088$10
		43 716 590$90
Contas diversas:		
Valores em caução		120 000$00
		43 836 590$90

PASSIVO

Fornecedores	35 690$00	
Devedores e credores	1 604 624$20	
Custos e proveitos antecipados	750 000$00	2 390 314$20

Situação líquida

Capital e reservas:		
Capital	10 000 000$00	
Reservas	29 641 793$55	
	39 641 793$55	

Ganhos e perdas:		
Resultado do exercício	1 684 483$15	41 326 276$70
		43 716 590$90
Contas diversas:		
Credores por valores em caução		120 000$00
		43 836 590$90

O Conselho de Administração: *Carlos Alberto Marques da Costa*, presidente — *Silvéria Maria Pinto da Costa* — *Joaquim Lopes Monteiro do Espírito Santo*. — O Técnico de Contas, *António Gomes Figueiredo*.

Desenvolvimento da conta «Exploração geral»

DÉBITO

Armazém		307 191$50
Encargos gerais de administração		8 603 074$40
Encargos de estiva		468 596$20
Secagem		7 981 222$20
Encargos financeiros		13 127$90
		17 373 212$20
Resultado da exploração		3 624 288$70
		20 997 500$90

CRÉDITO

Vendas:		
Serviços prestados		19 653 374$00
Proveitos financeiros:		
Juros de empréstimos	250 000$00	
Idem em dep. a prazo	634 433$40	
Comparticip. em importação de batata	459 693$50	1 344 126$90
		20 997 500$90

Desenvolvimento da conta «Ganhos e perdas»

DÉBITO

Transferência p.ª reservas	2 299 094$85
Amortizações do exercício	1 939 805$55
	4 238 900$40
Resultado do exercício	1 684 483$15
	5 923 383$55

CRÉDITO

Saldo de 1975	2 299 094$85
Resultado da exploração	3 624 288$70
	5 923 383$55

O Conselho de Administração: *Carlos Alberto Marques da Costa*, presidente — *Silvéria Maria Pinto da Costa* — *Joaquim Lopes Monteiro do Espírito Santo*. — O Técnico de Contas, *António Gomes Figueiredo*.

Parecer do conselho fiscal

Srs. Accionistas. — Cuidadosamente foram examinados o balanço, contas do exercício e o relatório do conselho de administração, submetidos ao nosso parecer, nos termos legais e estatutários.

Não se dispensou a verificação dos livros e a consulta de todos os elementos reputados de utilidade.

Concluiu-se, relativamente às contas e escrituração em geral, que tudo se encontrava na melhor ordem.

Refere o relatório a situação difícil que esta sociedade vive. Na verdade, a CRCB, além de não garantir o fornecimento de matéria-prima, também não acorda, em tempo oportuno, *sobre preços* de secagem. E mais grave ainda: vem tardiamente estabelecer preços para trabalhos já executados, preços inclusivamente inferiores àqueles que na devida altura a Comimba demonstrou serem os mínimos praticáveis. Não admira assim que, nestas condições, o sector industrial tenha apresentado prejuízo.

Apesar de tudo, uma vez mais a Comimba conseguiu manter a laboração permanente, e com esse facto se regozija o conselho. Porém, tal só foi possível, como revela o relatório, por se terem obtido proventos em actividades secundárias.

Se a secagem de bacalhau — a manter-se o regime de importações vigente — continuar sujeita a esta indeterminação (tanto de preços como de garantia de matéria-prima), é de encarar seriamente a reconversão da empresa. Mas se essa reconversão não for viável, julga o conselho não ser de aplaudir a afectação, por tempo prolongado, do património (para aluguer) ou do capital disponível (juros), para com os respectivos rendimentos acorrer aos desequilíbrios de um sector, o industrial, desequilíbrios que afinal não podem ser imputados à Comimba.

Propomos assim que sejam aprovados:

a) O balanço, contas do exercício e relatório da administração;

b) A proposta de aplicação dos lucros líquidos do exercício.

Rosário, 24 de Fevereiro de 1977. — O Conselho Fiscal: *João António Seabra Lopes*, presidente — *Maria Guerreiro Mealha* — *Domingos de Freitas Ribeiro*. 1-3-980

LISFIL — MOTORES DE PORTUGAL, S. A. R. L.

Avenida do Brasil, 196-A — Lisboa

Relatório do conselho de administração, balanço e contas e parecer do conselho fiscal referentes à gerência de 1976

Relatório do conselho de administração

Srs. Accionistas. — Temos o prazer de, seguidamente, apresentar à vossa apreciação o relatório da administração, o balanço e contas relativos ao exercício de 1976, em cumprimento da lei e como preceituado nos estatutos da nossa empresa.

Verificou-se no decurso do exercício em apreciação um sensível aumento do volume de vendas em relação ao ano anterior, o qual se justifica, em parte, por um aumento de custos unitários e em parte pela maior procura de motores e de grupos moto-bomba, que um ano excepcionalmente seco provocou. Por outro lado e também em consequência da grave seca que assolou o nosso país, viu-se o Governo Constitucional na necessidade de determinar cortes no abastecimento de energia eléctrica, com o consequente aumento da habitual procura de grupos electrogéneos.

Como resultante dos esforços anteriormente despendidos no sector, cumpre-nos registar o substancial aumento verificado no volume de vendas de máquinas produzidas pela nossa representada alemã Westfalia Separator AG.

Sentimos também, no desenvolvimento da nossa actividade, uma ligeira tendência de recuperação económica, traduzida por uma maior animação no sector de máquinas com aplicação na indústria de construção civil.

Dedicámos, também, atenção especial à expansão de vendas que procurámos obter para a maquinaria destinada à pecuária, no que obtivemos já resultados muito satisfatórios.

Ainda como factor altamente positivo, não podemos deixar de mencionar termos verificado uma sensível melhoria nas cobranças, em relação ao verificado nos últimos anos. Assim, este facto, aliado à política tradicional da empresa de reter sob a forma de reservas uma parte substancial dos benefícios obtidos, permitiu-nos reduzir, de forma acentuada, o nosso recurso ao crédito.

Ainda como ponto a evidenciar, conta-se a cooperação das nossas representadas Lister e Westfalia, que, mau grado a inflação também verificada nos seus países, mantiveram para Portugal uma política de contenção de preços e de melhoria nos prazos de entrega, à qual devemos também muito da recuperação que temos a satisfação de relatar.

Como factores negativos no desenvolvimento da nossa actividade, destacamos um contínuo e preocupante empolamento dos custos de exploração, a falta no mercado interno e, em tempo oportuno, de materiais destinados à nossa actividade industrial e a criação da sobretaxa de 20 % sobre as máquinas e peças importadas, a qual foi mais tarde agravada para 30 % e cuja incidência se faz sentir mesmo nos produtos que a indústria nacional não produz.

O *cash-flow* detido pela empresa no presente exercício, se aprovada a aplicação de resultados que seguidamente propomos, será de 1 678 000$.

Assim, seguindo, mais uma vez, o critério por que nos temos orientado, temos a honra de propor que ao saldo de

2 711 985$90 que apresenta a conta «Resultados» seja dada a seguinte aplicação:

Para fundo de reserva legal	200 000$00
Para fundo de reserva livre	1 015 000$00
Para dividendo	945 000$00
Para aplicação como vier a ser determinado pela assembleia geral	500 000$00
Para conta nova	51 985$90
	2 711 985$90

Por último, desejamos manifestar os nossos agradecimentos:

Aos nossos prezados clientes pela preferência com que nos distinguiram, aos quais continuaremos a dispensar o melhor da nossa atenção;

Aos nossos fornecedores, especialmente às nossas representadas R. A. Lister & Company Limited, de Inglaterra, e Westfalia Separator AG., da Alemanha, pela colaboração dispensada e pela confiança que em nós depositaram;

Às instituições de crédito que nos prestaram o seu apoio;

Ao nosso conselho fiscal pela sua dedicada colaboração;

A todo o pessoal ao serviço da empresa pelas provas de competência e boa vontade reveladas, que em muito contribuíram para os resultados que vos apresentamos.

Lisboa, 14 de Fevereiro de 1977. — O Conselho de Administração: *António da Silva Pinto*, presidente — *Fernando Manuel Basto Silva*, administrador-delegado — *João Cesinando Murta Xavier* — *Joaquim António da Silva Pinto* — *Fernando Martins Duarte Ferreira*.

Balanço geral em 31 de Dezembro de 1976

ACTIVO

Disponível:			
Caixa		198 312$10	
Bancos		2 657 574$50	2 855 886$60
Realizável:			
Compras		3 277 040$22	
Máquinas e peças		20 295 716$10	
Materiais		5 733$75	
Mercadorias consignadas		432 233$93	
Obras em curso		411 724$82	
Clientes		17 177 556$00	
Devedores diversos		42 720$00	
Efeitos a receber		320 115$90	
		41 962 840$72	
Provisões		3 017 930$00	38 944 910$72
Imobilizações:			
Corpóreas:			
Instalações		685 189$45	
Equipamento e utensílios		1 532 187$70	
Máquinas		8 361$60	
Ferramentas e utensílios		170 509$50	
Veículos		984 930$70	
Aparelhos de elevação e transporte		85 037$68	
Artigos de conforto e decoração		124 963$10	
		3 591 179$73	
Reintegrações		2 049 531$30	1 541 628$43
			43 342 425$75
Contas de ordem:			
Títulos de caução			50 000$00

PASSIVO

Exigível:			
Fornecedores		13 008 556$09	
Efeitos a pagar		3 709 218$86	
Entidades fiscais e sociais		757 822$40	
Credores diversos		3 050 175$50	20 525 772$85
Situação líquida			
Capital		7 000 000$00	
Reservas:			
Legal	1 922 846$00		
Outras reservas	11 181 821$00	13 104 667$00	
Resultados:			
De exercícios anteriores	83 440$35		
Lucro do exercício	2 628 545$55	2 711 985$90	22 816 652$90
			43 342 425$75
Contas de ordem:			
Credores por títulos em caução			50 000$00

Lisboa, 31 de Dezembro de 1976. — O Conselho de Administração: *António da Silva Pinto*, presidente — *Fernando Manuel Basto Silva*, administrador-delegado — *João Cesinando Murta Xavier* — *Joaquim António da Silva Pinto* — *Fernando Martins Duarte Ferreira*. — O Técnico de Contas, *Natalino Marques Coiteiro*.

Conta «Resultados» do exercício de 1976

CUSTOS

Remunerações	6 767 185$00	
Encargos sociais	1 548 929$80	
Contribuições e impostos	1 491 512$50	
Despesas de representação, deslocação e transporte	332 571$70	
Gastos financeiros	3 436 113$90	
Consumos e serviços	23 847 511$35	
Publicidade e propaganda	359 782$31	
Custos de anos anteriores	6 179$70	
Custos de garantia	361 948$32	
Reintegrações	494 919$80	
Provisões	3 017 930$00	
Débitos das vendas	72 391 109$09	
Produção em curso no início do exercício	225 665$55	
	114 281 359$02	
Lucro do exercício	2 628 545$55	
	116 909 904$57	

PROVEITOS

Proveitos diversos	3 445 953$63
Anulação de provisões não utilizadas	2 404 291$70
Créditos de vendas	87 237 317$65
Diferencial de preços	413 878$23
Regularização de existências	393 345$81
Produção acabada	22 603 392$73
Produção em curso no fim do exercício	411 724$82
	116 909 904$57

Lisboa, 31 de Dezembro de 1976. — O Conselho de Administração: *António da Silva Pinto*, presidente — *Fernando Manuel Basto Silva*, administrador-delegado — *João Cesinando Murta Xavier* — *Joaquim António da Silva Pinto* — *Fernando Martins Duarte Ferreira*. — O Técnico de Contas, *Natalino Marques Coiteiro*.

Relatório e parecer do conselho fiscal

Srs. Accionistas. — Depois de uma quebra bastante sensível na rentabilidade da empresa, verificada no exercício de 1975, conseguiu-se em 1976, não obstante a crise económica nacional, entrar num período de franca recuperação.

Os resultados apresentados traduzem a prudência, a acção e bom senso que presidiram na gestão da Lisfil.

Não desprezando nunca a situação económica da empresa, vimos sempre o conselho de administração preocupado na resolução dos problemas sociais do pessoal, resultantes das taxas de inflação verificadas.

Cumprindo o determinado na lei e nos nossos estatutos, sempre acompanhámos de perto a actividade daquele conselho e verificámos regularmente todos os registos contabilísticos.

Constatou-se sempre a boa arrumação destes, bem como o cumprimento das disposições legais.

O critério valorimétrico seguido continuou a ser o do custo-padrão, que é utilizado desde o início da actividade da empresa e se enquadra na legislação vigente.

Em face do exposto, propomos que:

1.° Seja aprovado o relatório, balanço e contas apresentados pelo conselho de administração;

2.° O saldo da conta «Resultados» tenha a aplicação proposta;

3.° Seja aprovado um voto de louvor ao conselho de administração pela competência e dedicação manifestadas no desempenho da sua difícil missão;

4.° Seja, igualmente, atribuído um voto de louvor a todo o pessoal pelo zelo e dedicação com que continua a desempenhar as suas funções.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 1977. — O Conselho Fiscal: Presidente, *Jorge Mauel Rietsch Monteiro* — Vogais: *Gregório Francisco Ferreira* — *Artur Manuel Ramos de Maia Mendes*. 1-3-978

COOPERATIVA AGRÍCOLA PERO-ESPUMA, S. C. A. R. L.

Certifico que, por escritura de 13 do corrente mês, lavrada no 2.° Cartório da Secretaria Notarial de Évora, a cargo do notário licenciado Ângelo Sequeira de Amaral, e exarada de fl. 26 v.° a fl. 38 v.° do livro n.° 6-D de notas para escrituras diversas, foi constituída uma sociedade cooperativa com a denominação de Cooperativa Agrícola Pero-Espuma, S. C. A. R. L., com sede e principal estabelecimento no Monte de Pêro Espuma, freguesia de S. Vicente do Pigeiro, concelho de Évora, tendo por objecto a cultura da terra com finalidades agrícolas, silvícolas ou pecuárias;

Que a sociedade será de duração indeterminada, com capital social mínimo de 1000$, representado em acções do valor nominal de 100$ e acha-se totalmente subscrito pelos associados fundadores;

Que cada associado só poderá subscrever 1 acção da sociedade;

Que podem ser admitidos como associados os operários agrícolas, pequenos agricultores e outros trabalhadores, de um ou outro sexo, desde que tenham mais de 18 anos ou tenham cumprido a escolaridade obrigatória e desde que se obriguem a participar regularmente com o seu trabalho na sociedade, tenham subscrito no acto da admissão 1 acção de 100$ e declarem aceitar as disposições dos estatutos, podendo ser excluídos da sociedade os associados que peçam a demissão ou sejam objecto de tal deliberação por parte da assembleia geral.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Évora, 15 de Junho de 1977. — O Ajudante, *Emílio Soeiro Alturas Cardoso*. **-763

PRODATA

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, S. A. R. L.

Rua de Júlio Dinis, 604, 2.°, direito B — Porto

Exercício de 1974

Relatório do conselho de administração

Srs. Accionistas. — De acordo com a lei e as disposições estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o relatório, balanço e contas relativos ao exercício de 1974.

Os factores que mais influenciaram os resultados da empresa são claramente:

1.° Alteração do panorama político português;
2.° Total desvio do programa de trabalho estabelecido;
3.° Insuficiências de ordem técnica e comercial.

Lembra-se que o exercício em análise se reporta ao período desde Outubro de 1973 a Dezembro de 1974, num total de quinze meses.

O número de contratos conseguidos durante o ano de 1974 foi francamente desanimador.

Porto, 28 de Fevereiro de 1975. — A Administração: *Aleixo Fiúza da Rocha* — *Maria Emília de Melo Moreira da Silva* — *Alexandre Pereira Pinto*.

Balanço em 31 de Dezembro de 1974

ACTIVO

Disponível:		
Caixa	27 533$60	
Bancos	8 846$50	36 380$10
Realizável:		
Clientes	47 296$50	
Accionistas em c/ corrente	1 953 000$00	2 000 296$50
Imobilizado:		
Gastos de constituição	39 900$50	
Instalações	76 500$00	
Móveis e utensílios	101 732$70	
	218 133$20	
Amortizações	31 110$20	187 023$00

Situação líquida passiva

Resultados:		
Perdas verificadas		1 490 543$50
		3 714 243$10
PASSIVO		
Exigível:		
Devedores e credores	180 641$60	
Fornecedores	533 601$50	714 243$10
Situação líquida activa		
Capital social		3 000 000$00
		3 714 243$10

Porto, 28 de Fevereiro de 1975. — A Administração: *Aleixo Fiúza da Rocha — Maria Emília de Melo Moreira da Silva — Alexandre Pereira Pinto.* — O Técnico de Contabilidade, *Ilídio dos Reis Porto Carracena.*

Desenvolvimento da conta «Resultados de exercício» em 31 de Dezembro de 1974

DÉBITO	
Gastos administrativos	358 352$50
Gastos comerciais	309 494$20
Gastos técnicos	1 067 787$80
Amortizações	31 110$20
	1 766 744$70
CRÉDITO	
Serviços prestados	275 516$60
Proveitos financeiros	684$60
Total das receitas	276 201$20
Prejuízo apurado	1 490 543$50
	1 766 744$70

Porto, 28 de Fevereiro de 1975. — A Administração: *Aleixo Fiúza da Rocha — Maria Emília de Melo Moreira da Silva — Alexandre Pereira Pinto.* — O Técnico de Contabilidade, *Ilídio dos Reis Porto Carracena.*

Parecer do conselho fiscal

Srs. Accionistas. — Em cumprimento da lei e do que dispõem os estatutos da empresa, vimos apresentar a VV. Ex.as o nosso parecer sobre o relatório, balanço e contas referentes ao exercício de 1974.

Tendo acompanhado durante o exercício a acção desenvolvida na empresa pela administração, verificámos sempre que as contas se encontravam em boa ordem.

Pelo exposto somos de parecer que sejam aprovados o relatório, balanço e contas apresentados pelo conselho de administração, relativos ao exercício de 1974.

Porto, 19 de Março de 1975. — O Conselho Fiscal: *António Paixão da Silva Pereira — João Maria Pacheco Gonçalves — José Artur Pires Moreira da Cruz.* 2-6-38

ACEMBEX

AÇÚCAR, EMBALAGEM E EXPORTAÇÃO, S. A. R. L.

Rua de Manuel Pinto de Azevedo, 272 — Porto

Relatório do conselho de administração

Srs. Accionistas. — No cumprimento das disposições estatutárias e legais, submetemos à vossa apreciação o relatório, balanço e contas respeitantes ao exercício de 1976.

Um ano mais volvido (o sétimo) e continua o espírito de expansão da nossa sociedade, graças às diligências efectuadas sobretudo a nível internacional, devido às quais foi possível diversificar a nossa actuação comercial.

No âmbito de importações, tivemos também, embora em pequena escala, oportunidade de intervir na aquisição de batata para o mercado nacional.

Continuámos a ser agentes em Portugal da United Molasses e os representantes da firma inglesa E. D. & F. Man, Ltd., corretores de açúcar na Bolsa de Londres, cujos contratos nacionais de açúcar refinado foram feitos por seu intermédio.

As nossas vendas baixaram este ano cerca de 3200 contos, notando-se principalmente uma quebra nas transacções do melaço.

Voltámos a importar uísque da Escócia, da marca *Duncan Special*, que continua a ter boa aceitação no nosso mercado.

O resultado do exercício foi sensivelmente igual ao do ano transacto.

As reintegrações foram efectuadas de harmonia com as taxas actualmente em vigor.

O critério valorimétrico adoptado foi o de preço de custo, estando, portanto, de acordo com as exigências vigentes, permitindo uma correcta determinação dos resultados.

A situação financeira da empresa pode considerar-se muito satisfatória, consequência da orientação adoptada.

Não referimos mais discriminações, pois que todas e as devidas constam da conta «Exploração», que é publicada conjuntamente com este relatório.

Assim, para o saldo apresentado na conta «Lucros e perdas», no valor de 656 311$60, propomos a seguinte aplicação:

Fundo de reserva legal	32 815$60
Fundo de reserva especial	473 496$00
Dividendos	150 000$00
	656 311$60

Porto, 28 de Fevereiro de 1977. — O Conselho de Administração: *Gordon Leonard Shemilt* (presidente) — *Allan Murray James — Michael Leslie Attfield — João Macedo Silva — Ângelo de Castro César Machado.* — O Técnico de Contas, *Joaquim Ferreira Martins.*

Balanço em 31 de Dezembro de 1976

ACTIVO		
Disponível:		
Caixa	43 163$90	
Bancos	1 430 972$60	1 474 136$50
Realizável:		
Existências	879 122$50	
Clientes	2 689 957$95	
Devedores e credores — Saldo dev.	1 232 084$90	
Carteira de títulos	103 750$00	
Letras a receber	37 940$00	4 942 855$35
Imobilizado:		
Imobilizações	630 249$90	
Reintegrações	— 341 357$80	288 892$10
		6 705 883$95
PASSIVO		
Exigível:		
Fornecedores	1 857 355$80	
Dev. e cred. — Saldos credores	700 736$30	
Imposto de transacções	23 300$30	2 581 392$40
Não exigível:		
Provisões		200 470$60
Situação líquida		
Inicial:		
Capital		1 250 000$00
Acumulada:		
Fundos de reserva		2 017 709$35
Adquirida:		
Lucros e perdas		656 311$60
		6 705 883$95

O Conselho de Administração: *Gordon Leonard Shemilt* (presidente) — *Allan Murray James — Michael Leslie Attfield — João Macedo Silva — Ângelo de Castro César Machado.* — O Técnico de Contas, *Joaquim Ferreira Martins.*

Conta «Lucros e perdas» do exercício de 1976

DÉBITO

Distribuição do saldo de 1975:			
Fundo de reserva legal		34 524$70	
Fundo de reserva especial		405 969$36	
Dividendos		250 000$00	690 494$06
Exploração geral:			
Existência inicial		586 196$50	
Compras (mercadorias)		14 488 824$50	
Despesas c/ pessoal		781 698$00	
Despesas c/ órgãos sociais		180 000$00	
Encargos sociais obrigatórios		96 063$90	
Contribuições e impostos		255 905$00	
Fornecimentos e serv. externos		608 037$20	
Despesas diversas de gestão		892 949$80	
Gastos financeiros		45 767$90	
Reint. amort. e prov.:			
Reintegrações	231 878$20		
Provisões	66 469$20	298 347$40	18 233 790$20
Saldo para 1977			656 311$60
			19 580 595$86

CRÉDITO

Resultado do exercício de 1975			690 494$06
Exploração geral:			
Existência final		879 122$50	
Vendas		15 832 049$00	
Cedência de marcas		92 074$80	
Proveitos acessórios		1 886 554$70	
Proveitos financeiros		44 322$30	
Utilização de provisões		37 076$60	
Reposição de provisões		118 901$90	18 890 101$80
			19 580 595$86

O Conselho de Administração: *Gordon Leonard Shemilt* (presidente) — *Allan Murray James* — *Michael Leslie Attfield* — *João Macedo Silva* — *Ângelo de Castro César Machado*. — O Técnico de Contas, *Joaquim Ferreira Martins*.

Inventário da carteira de títulos em 31 de Dezembro de 1976

(De harmonia com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/72)

	Quantidade	Valor nominal	Preço médio de compra	Cotação na Bolsa	Valor de balanço		Valor total de aquisição	Diferenças	
					Unitário	Total		Flutuação de valores	Perdas levadas a resultados
Títulos nacionais:									
Amoníaco Português	10	1 250$00	1 250$00	-$-	1 250$00	12 500$00	12 500$00	-$-	-$-
C.ª Seguros Aliança Madeirense, S. A. R. L.	5	100$00	350$00	-$-	350$00	1 750$00	1 750$00	-$-	-$-
Interhotel — Soc. Int. de Hoteis, S. A. R. L.	14	1 000$00	1 000$00	-$-	1 000$00	14 000$00	14 000$00	-$-	-$-
Banco Intercontinental Português	6	1 000$00	5 000$00	-$-	5 000$00	30 000$00	30 000$00	-$-	-$-
Banco Esp. Santo e Comercial Lisboa	7	1 000$00	6 500$00	-$-	6 500$00	45 500$00	45 500$00	-$-	-$-
	42	-	-	-	-	103 750$00	103 750$00	-$-	-$-

O Técnico de Contas, *Joaquim Ferreira Martins*.

Parecer do conselho fiscal

Srs. Accionistas. — Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, apresentamos o nosso parecer sobre o relatório, balanço e contas do exercício de 1976.

Nos exames periódicos feitos aos livros, registos contabilísticos e demais documentação encontrámos sempre tudo na devida ordem, tendo recebido da administração a melhor colaboração nos esclarecimentos solicitados.

Os critérios valorimétricos utilizados, baseados nos preços de aquisição, permitem uma correcta avaliação dos bens patrimoniais e dos resultados.

Do exposto podemos concluir que a contabilidade, o balanço e conta «Lucros e perdas» e relatório da administração satisfazem as disposições legais e estatutárias.

Assim, somos de parecer:

1.º Que aproveis o relatório, balanço e contas do exercício de 1976, apresentados pelo conselho de administração;

2.º Que aproveis a proposta do referido conselho de administração quanto à aplicação do saldo da conta «Lucros e perdas».

Porto, 11 de Março de 1977. — O Conselho Fiscal: *José Ricardo de Sousa Tavares* (presidente) — *Álvaro de Oliveira Gomes* — *José Fernando Pinto dos Santos*. — O Técnico de Contas, *Joaquim Ferreira Martins*. 1-3-892

LUSITECA — TRANSFORMAÇÃO E EMBALAGEM DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A. R. L.

Mem Martins — Sintra

Relatório do conselho de administração

Srs. Accionistas. — De harmonia com as disposições legais e estatutárias, o conselho de administração submete à vossa apreciação o balanço e contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 1976, cujo resultado líquido atingiu o montante de 3 785 784$65.

No ano de 1976 conseguiu aumentar-se em 20 % o volume de produtos de confeitaria fabricados. A sua colocação no mercado foi efectuada sem dificuldade, tendo mesmo, por vezes, havido dificuldade em acompanhar a procura, mais por falta ocasional de matérias-primas do que propriamente por incapacidade de resposta do equipamento.

Todas as máquinas adquiridas, com uma única excepção, já se encontram instaladas e em funcionamento normal. Também as obras de ampliação se encontram praticamente concluídas.

A situação financeira da firma, mercê do volume do seu capital e reservas, permitiu corresponder em absoluto a todo o investimento e ao aumento de preços de matérias-primas e materiais de embalagem, sem recurso a crédito bancário ou de fornecedores, o que permitiu grande economia em juros e descontos.

Dentro da linha que vimos traçando desde sempre, propomos que aos resultados do exercício seja dada a seguinte aplicação:

5 % para fundo de reserva legal	189 289$25
95 % para fundo de reserva voluntário	3 596 495$40
Total	3 785 784$65

Pedimos um voto de louvor ao Dig.mo Conselho Fiscal pela prestimosa colaboração prestada. Igualmente propomos um voto de louvor pela dedicação, equilíbrio e sentido das responsabilidades que, de uma maneira geral, todo o pessoal soube demonstrar no desempenho das suas obrigações.

Mem Martins, 28 de Fevereiro de 1977. — Os Administradores: *Carlos Alberto Marques da Costa* (presidente) — *Eugénio Seabra Lopes* — *Domingos de Freitas Ribeiro.*

Balanço geral em 31 de Dezembro de 1976

ACTIVO

Disponível:		
Caixa	636 350$20	
Bancos	1 790 437$29	2 426 787$49
Realizável:		
Fornecedores	135 832$90	
Clientes	13 097 945$90	
Letras e livranças	868 235$40	
Depósitos de garantia	64 000$00	
Armazéns gerais	10 031 198$10	
	24 197 212$30	
Dívidas perdidas	98 887$90	24 296 100$20
Imobilizado:		
Imobilizações:		
Edifício fabril e anexos	6 561 471$70	
Máquinas e ferramentas	31 225 382$20	
Móveis e utensílios	731 025$70	
Viaturas	537 085$00	
	39 054 964$60	
Amortizações acumuladas	16 348 513$50	22 706 451$10
		49 429 338$79

PASSIVO

Exigível:		
Fornecedores	2 969 211$50	
Devedores e credores	194 865$10	
Imposto de transacções	911 534$80	
Contas diversas — Mercadoria a entregar	57 742$00	
Encargos a liquidar	4 356 194$90	8 489 548$30
Situação líquida activa		
Capital:		
Realizado	20 000 000$00	
Reservas	14 084 469$64	
Provisões:		
Para dívidas incobráveis ..... 519 536$20		
Para contr. industrial ..... 2 550 000$00	3 069 536$20	
Perdas e ganhos:		
Resultado do exercício	3 785 784$65	40 939 790$49
		49 429 338$79

Mem Martins, 4 de Março de 1977. — Os Administradores: *Carlos Alberto Marques da Costa*, presidente — *Eugénio Seabra Lopes* — *Domingos de Freitas Ribeiro.* — O Técnico de Contas, *Maria Guerreiro Cabrita Mealha.*

(Aprovado em 30 de Março de 1977.)

Exploração geral

DÉBITO

Armazéns gerais:			
Existência inicial			10 058 212$50
Compras:			
Armazém industrial		36 984 461$20	
Armazém comercial		17 596 245$95	
Produtos adquiridos para revenda		7 298 765$50	61 879 472$65
Encargos gerais:			
Encargos fiscais e parafiscais:			
Fiscais	1 146 292$30		
Parafiscais	2 330 628$90	3 476 921$20	
Remunerações:			
Órgãos sociais	1 517 000$00		
Pessoal	12 879 808$10	14 396 808$10	
Conservação, reparações e prevenção		1 146 442$50	
Gastos industriais gerais		271 191$90	
Gastos de gestão correntes		3 153 239$60	22 444 603$30
			94 382 288$45
Resultado da exploração			11 340 880$85
			105 723 169$30

CRÉDITO

Armazéns gerais:	
Existência final	10 031 198$10
Vendas	95 063 549$70
Receitas diversas	628 421$50
	105 723 169$30

Desenvolvimento da conta «Perdas e ganhos»

Aplicado em reservas	4 896 402$90
Amortizações do exercício	5 099 863$70
Provisões para pagamento contribuição industrial	2 550 000$00
	12 546 266$60
Resultado do exercício	3 785 784$65
	16 332 051$25
Saldo de 1975	4 896 402$90
Resultado da exploração	11 340 880$85
Proveitos de exercícios anteriores	94 767$50
	16 332 051$25

Mem Martins, 4 de Março de 1977. — O Conselho de Administração: *Carlos Alberto Marques da Costa*, presidente — *Eugénio Seabra Lopes* — *Domingos de Freitas Ribeiro*. — O Técnico de Contas, *Maria Guerreiro Cabrita Mealha*.

Parecer do conselho fiscal

Srs. Accionistas. — Em devido tempo foram-nos entregues pelo conselho de administração o seu esclarecido relatório e as contas que acompanham o balanço referentes ao exercício de 1976, cujo exame mereceu ao conselho fiscal a sua melhor atenção, e isto auxiliado também pelas habituais visitas aos serviços, como nos compete.

Verificada, pois, a exactidão de todas as peças que vos vão ser apresentadas para apreciação, verificado que o critério aplicado na valorização das existências está de conformidade com a lei, e muito nos congratulando com o resultado obtido e apoiando a política seguida pela administração, toda ela conducente à constante expansão da Lusiteca, deliberou o conselho fiscal, por unanimidade, propor-vos:

1.° Que aproveis o relatório da administração, o balanço e as contas apresentados;
2.° Que aproveis a proposta da administração para aplicação do resultado do exercício;
3.° Que aproveis um voto de louvor ao vosso conselho de administração pelo seu intenso labor, e
4.° Que aproveis igualmente um voto de louvor a todos os colaboradores da empresa pela dedicação que tenham manifestado no exercício das suas funções.

Mem Martins, 5 de Março de 1977. — O Conselho Fiscal: *Joaquim Lopes Monteiro do Espírito Santo*, presidente — *Carlos Ricardo* — *António Gomes Figueiredo*. 1-3-981

INFA — INICIATIVAS FABRIS, S. A. R. L.

Sede: Avenida dos Aliados, 9, 1.º — Porto

Capital realizado: 500 000$

Relatório da administração e parecer do conselho fiscal do exercício de 1976

Srs. Accionistas. — Em cumprimento da lei e dos estatutos, vimos submeter à vossa apreciação o relatório e contas relativos ao ano findo.

Dado o pouco movimento havido, este exercício apresenta-se com um prejuízo de 45 758$70.

É-nos grato testemunhar ao conselho fiscal o nosso agradecimento pela cooperação que sempre nos dispensou, lamentando contudo a perda do seu presidente, Sr. Dr. António Pires da Silva Machado, falecido em 6 de Julho de 1976, aqui deixando uma palavra de profunda saudade.

Concluindo, temos a honra de propor:

1.º Que sejam aprovadas as contas do exercício de 1976;
2.º Que o saldo da conta «Perdas e ganhos», de 40 240$60, transite para conta nova.

Porto, 22 de Fevereiro de 1977. — O Conselho de Administração: *Henrique da Fonseca Malheiro Dias — Carlos Elísio de Almeida Pile — Rui Fernando Gomes Malheiro Dias.*

Balanço em 31 de Dezembro de 1976

ACTIVO

Títulos e participações		1 122 500$00
Caixa		2 325$20
Bancos		21 720$10
Devedores e credores		47 372 091$20
Mercadorias		19 440$50
Mobiliário	97 435$40	
Amortizações	94 650$40	2 785$00
Perdas e ganhos:		
Resultado do exercício		45 758$70
		48 586 620$70

PASSIVO

Devedores e credores	46 907 035$70
Capital social	500 000$00
Reserva legal	95 785$30
Fundos de reserva	870 127$60
Contas a regularizar	208 154$00
Perdas e ganhos:	
Saldos de exercícios anteriores	5 518$10
	48 586 620$70

Porto, 22 de Fevereiro de 1977. — O Conselho de Administração: *Henrique da Fonseca Malheiro Dias — Carlos Elísio de Almeida Pile — Rui Fernando Gomes Malheiro Dias.* — O Técnico de Contas, *Artur Fernando de Sousa Alves.*

Demonstração da conta «Perdas e ganhos» do exercício de 1976

CUSTOS

Remuneração e encargos com o pessoal	115 383$90
Encargos fiscais	10 013$00
Amortizações s/ mobiliário	2 840$20
Despesas gerais	54 099$30
Prejuízo de mercadorias	5 551$00
Diferenças de câmbio	170$60
	188 058$00

PROVEITOS

Proveitos financeiros	15 717$60
Proveitos acessórios	123 713$70
Anulação de provisão para contribuições em suspenso	2 868$00
Resultado do exercício	45 758$70
	188 058$00

Porto, 22 de Fevereiro de 1977. — O Conselho de Administração: *Henrique da Fonseca Malheiro Dias — Carlos Elísio de Almeida Pile — Rui Fernando Gomes Malheiro Dias.*

Inventário das participações financeiras em 31 de Dezembro de 1976

	Quantidade	Valor nominal	Preço médio de compra	Cotação na Bolsa (quando exista) (a)	Valor de balanço		Valor total de aquisição
					Unitário	Total	
1 — Participações financeiras:							
1.1 — Quotas:							
Fibra Comercial Lusitana, L.da	–	37 500$00	–$–	–$–	–$–	37 500$00	37 500$00
Indomer — Indústria e Comércio, Representações, L.da	–	5 000$00	–$–	–$–	–$–	5 000$00	5 000$00
Indouro — Sociedade de Investimentos do Douro, L.da	–	5 000$00	–$–	–$–	–$–	5 000$00	5 000$00
1.2 — Acções:							
Mabor — Manufactura Angolana de Borracha, S. A. R. L.	500	500 000$00	1 000$00	–$–	1 000$00	500 000$00	500 000$00
Sociedade dos Vinhos Borges & Irmão, S. A. R. L.	50	50 000$00	1 100$00	–$–	1 100$00	55 000$00	55 000$00
Mabor de Moçambique Manufactura de Borracha, S. A. R. L.	500	500 000$00	1 000$00	–$–	1 000$00	500 000$00	500 000$00
Borges & Irmão — Empresa de Desenvolvimento Industrial, S. A. R. L.	100	100 000$00	1 000$00	–$–	1 000$00	(a) 20 000$00	(a) 20 000$00
	1 150	1 197 500$00	–	–	–	1 122 500$00	1 122 500$00

(a) Realizados só 20%.

Parecer do conselho fiscal

Srs. Accionistas. — Em 6 de Julho de 1976 faleceu o Ex.mo Sr. Dr. António Pires da Silva Machado, que foi digno presidente deste conselho fiscal. Aqui deixamos registada a palavra de saudade e sentida evocação da sua memória.

Nos termos da lei, examinámos periodicamente a escrituração e documentos e, encontrando-se tudo devidamente arrumado, somos de parecer:

1.° Que o relatório, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1976 merecem a vossa aprovação;
2.° Que à verba de resultados deste exercício seja dada a aplicação proposta pelo conselho de administração.

Porto, 28 de Fevereiro de 1977. — O Conselho Fiscal: *Luiz Queirós Ribeiro Vaz Pinto — António Pádua de Figueiredo — José da Costa Pinto.* 2-6-42

VERAX — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, S. A. R. L.

Relatório e contas do exercício de 1976

Relatório do conselho de administração relativo ao exercício de 1976

Srs. Accionistas. — Decorrido mais um exercício, o de 1976, apraz-nos submeter à vossa apreciação o presente relatório, acompanhado do balanço e contas respectivos e ainda do parecer do conselho fiscal.

No exercício em análise apurou-se um resultado, lucro, de 370 746$15, que é, sem dúvida, insignificante, mas que nem por isso deixa de ser consequente de nos não termos poupado a esforços para melhorar a situação da empresa.

Não se estranhará o montante do lucro desde que se tenha em linha de conta que na aquisição de matérias-primas e outros materiais se despenderam a mais cerca de 7250 contos e em remunerações e encargos correlativos mais cerca de 1180 contos, havendo, por outro lado, que suportar de encargos financeiros cerca de 520 contos, também a mais, em relação ao anterior exercício. Tais diferenças encontram a sua justificação no aumento de vendas, que se cifra em mais 9500 contos, em números redondos.

Constata-se que a situação económico-financeira da empresa continua a melhorar, ainda que subsistam dificuldades de ordem financeira próprias da dimensão que se vai adquirindo e que imporão uma cuidada análise para que se possa prosseguir em desejável crescimento.

Como é evidente, a existência de um saldo negativo anterior não permite, em nosso entender, mais do que proceder à seguinte distribuição do lucro apurado:

Para fundo de reserva legal	50 000$00
Para crédito da conta «Ganhos e perdas»	320 746$15
	370 746$15

A terminar, queremos salientar o constante e valioso apoio que sempre recebemos dos membros do conselho fiscal, que registamos com os nosso melhores agradecimentos e tornamos extensivos aos Srs. Accionistas. A todos aqueles nossos colaboradores que demonstraram a maior dedicação no decorrer de mais um exercício da empresa, o nosso sincero reconhecimento.

Figueira da Foz, 10 de Fevereiro de 1977. — O Conselho de Administração: *Mário Seco Júnior*, presidente — *José Mendes Pinto — Norberto Luís da Costa Galvão.*

Balanço geral do exercício de 1976

ACTIVO

Disponível:			
Caixa		9 472$50	
Depósitos à ordem		2 587 593$65	2 597 066$15
Realizável:			
Clientes	6 119 653$90		
Pessoal	35 419$20		
Devedores gerais	49 848$00		
Letras a receber	1 217 858$00	7 422 779$10	
Existências:			
Armaz. de matérias-primas e acessórios	2 262 275$40		
Armaz. de produtos fabricados	1 777 606$10	4 039 881$50	11 462 660$60
Imobilizado:			
Corpóreo:			
Terrenos	646 054$00		
Edifícios	2 182 658$20		
Equipamentos	10 631 193$40		
Mobiliário	192 458$60		
Material de transporte	448 557$50	14 100 921$70	
Reintegrações efectuadas		8 740 499$50	
		5 360 422$20	
Outras imobilizações:			
Depósitos e cauções		37 101$70	5 397 523$90

Situação líquida passiva

Resultados:			
Saldo do ano anterior		1 980 800$60	
Prejuízos de exercícios anteriores		85 660$10	2 066 460$70
			21 523 711$35
Contas de ordem:			
Títulos em caução		580 000$00	
Devedores por garantias prestadas		1 100 000$00	1 680 000$00
			23 203 711$35

PASSIVO

Exigível a curto prazo:		
Clientes	6 027$40	
Fornecedores	1 225 238$60	
Credores gerais	581 532$60	
Pessoal — Encargos com o pessoal	254 866$40	
Imposto de transacções	285 291$20	
Letras a pagar	5 901 461$20	8 254 417$40
Exigível a médio prazo:		
Empréstimos caucionados		500 000$00
Condicionado:		
Provisões:		
Para créditos de cobrança duvidosa	294 559$60	
Para desvalorização de existências	403 988$20	
Para perdas eventuais	1 800 000$00	2 498 547$80

Situação líquida activa

Capital social:			
Inicial	5 000 000$00		
Reforçado	3 000 000$00	8 000 000$00	
Reservas:			
Fundo de reserva legal	300 000$00		
Para aumento de capital	1 600 000$00	1 900 000$00	
Resultados:			
Ganhos e perdas:			
Lucro do exercício:			
Bens alienados	179 015$50		
Lucro de exploração	191 730$65	370 746$15	10 270 746$15
			21 523 711$35
Contas de ordem:			
Responsabilidades por títulos em caução		580 000$00	
Garantias prestadas		1 100 000$00	1 680 000$00
			23 203 711$35

O Conselho de Administração: *Mário Seco Júnior*, presidente — *José Mendes Pinto* — *Norberto Luís da Costa Galvão*. — O Técnico de Contas, *Adriano Matos e Marques*.

Desenvolvimento da conta «Ganhos e perdas» do exercício de 1976

DÉBITOS

Stocks no início do exercício:			
Matérias-primas	2 341 661$30		
Reaproveitamento de produtos fabricados	+ 171 783$50	2 513 444$80	
Produtos acabados	2 264 540$50		
Reaproveitamento para matérias-primas	— 171 783$50	2 092 757$00	4 606 201$80
Aprovisionamentos durante o ano:			
Matérias-primas		17 582 409$50	
Matérias acessórias		490 260$30	
Outros materiais		596 571$50	
Material para serviço de transporte		369 031$60	
Material para serviço administrativo		157 742$20	
Material de embalagem		147 692$80	19 343 707$90
Remunerações e outros encargos:			
Remunerações		6 317 442$60	
Comissões sobre vendas		755 901$20	
Encargos sociais obrigatórios		1 246 454$30	
Encargos de segurança social		142 745$50	8 462 543$60

Serviços e fornecimentos:		
Gastos de conservação e reparação	73 502$50	
Comunicação, transportes e estadas	350 680$80	
Prémios de seguros	42 591$40	
Gastos de contencioso	25 713$50	
Gastos de representação	2 473$50	
Outros serviços e fornecimentos	10 065$10	
		505 026$80
Encargos financeiros:		
Juros de reformas de letras	756 122$50	
Juros de operações bancárias	30 362$30	
Descontos concedidos a clientes	451 291$90	
Gastos com transferências	20 411$40	
Diferenças de câmbio	72$50	
		1 258 260$60
Imposições legais:		
Contribuição predial	791$00	
Imposto complementar	246 930$00	
Imposto de compensação	12 098$10	
Imposto de circulação	9 452$00	
Imposto sobre veículos	4 500$00	
Quotas a grémios	31 560$00	
Taxa de exploração eléctrica	671$00	
		306 002$10
Encargos com os órgãos sociais:		
Remunerações aos corpos sociais	558 000$00	
Encargos sociais obrigatórios	16 740$00	
Encargos de segurança social	2 434$90	
		577 174$90
Encargos com publicidade:		
Brindes e ofertas		320$00
Dotações às contas de reintegrações:		
S/edifícios	87 306$30	
S/equipamentos	988 694$45	
S/mobiliário	19 087$00	
S/material rolante ou de transporte	86 850$00	
		1 181 937$75
Dotações às contas de provisões:		
Para créditos de cobrança duvidosa		83 875$10
Resultados do exercício:		
Lucros da exploração	191 730$65	
Lucros pela alienação de valores imobilizados	179 015$50	
		370 746$15
		36 695 796$70

CRÉDITOS

Stocks **no final do exercício:**		
Matérias-primas	2 262 275$40	
Produtos fabricados	1 777 606$10	
		4 039 881$50
Vendas durante o ano:		
Produtos fabricados	32 372 837$90	
Produtos agrícolas	11 630$00	
		32 384 467$90
Bens do activo imobilizado		179 015$50
Proveitos financeiros:		
Descontos obtidos	35 597$00	
Diferenças de câmbio	202$80	
		35 799$80
Provisões:		
Correcção de provisões para desvalorização de existências		56 632$00
		36 695 796$70

O Conselho de Administração: ***Mário Seco Júnior***, presidente — ***José Mendes Pinto*** — ***Norberto Luís da Costa Galvão***. — O Técnico de Contas, ***Adriano Matos e Marques***.

Parecer do conselho fiscal

Srs. Accionistas. — Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vem o conselho fiscal emitir o seu parecer sobre o relatório, balanço e contas do exercício de 1976.

No decorrer do ano acompanhámos todo o trabalho do conselho de administração, verificando a boa ordem em que sempre encontrámos a contabilidade, tendo apreciado devidamente o balanço geral e a conta «Resultados», que mereceu a nossa concordância, bem como os critérios valorimétricos adoptados.

Assim, somos de parecer:

1.° Que aproveis o relatório, balanço e contas do exercício de 1976, incluindo o destino a dar ao saldo da conta «Ganhos e perdas»;
2.° Que aproveis um voto de louvor ao conselho de administração.

Tavarede, 21 de Fevereiro de 1977. — O Conselho Fiscal: *Ernesto José Rodrigues Morgado*, presidente — *Fernando Luís Cardoso* — *Arnaldo Costa Cardoso.* 1-3-1002

SOCIEDADE DE PESCA FACHO DE MATOSINHOS, L.DA

Sede: Rua de Brito e Cunha, 509 — Matosinhos

Certifico que, por escritura de 20 de Abril último, exarada de fl. 107 a fl. 109 v.° do livro de notas para escrituras diversas n.° 91-B do 1.° Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos, foi dissolvida e dada por liquidada a partir desse dia a sociedade comercial por quotas com a denominação e sede em epígrafe, não havendo lugar a partilha por a sociedade não possuir qualquer activo nem passivo.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Matosinhos, 4 de Maio de 1977. — O Ajudante, *Aristides Pereira Dias.* 1-0-7448

CINTRA — URBANIZAÇÕES, TURISMO E CONSTRUÇÕES, S. A. R. L.

Sede social: Tapada das Mercês, Algueirão — Mem Martins

Capital social: 5 000 000$

CONVOCATÓRIA

Ficam por este meio convocados os Ex.mos Accionistas de Cintra — Urbanizações, Turismo e Construções, S. A. R. L., para a reunião extraordinária da assembleia geral, que terá lugar na sede social, no próximo dia 5 de Agosto, pelas 17 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Remodelação dos corpos sociais.

Lisboa, 5 de Julho de 1977. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Jorge Manuel Peixoto Corrêa do Amaral.* 1-0-7790

COOPERATIVA DOS ARMADORES DA PESCA DE ARRASTO, S. C. A. R. L.

Capital social: 600 000$

AVISO CONVOCATÓRIO

Assembleia geral extraordinária

Convoco, a pedido da direcção, nos termos do artigo 17.° dos estatutos, a assembleia geral extraordinária da Cooperativa dos Armadores da Pesca de Arrasto, S. C. A. R. L., para reunir no dia 28 de Julho de 1977, pelas 15 horas, na sede da Associação Comercial de Aveiro, Rua do Conselheiro Luís de Magalhães, 25, em Aveiro, com a seguinte

Ordem de trabalhos

1.° Discutir acerca do conteúdo de uma carta da Snapa — Sociedade Nacional dos Armadores da Pesca de Arrasto, S. A. R. L., em que comunica ter o seu representante pedido a demissão e ainda ser sua vontade deixar de ser consumidora, e deliberar sobre as graves consequências daí resultantes;
2.° Apreciar, discutir e deliberar sobre o estudo económico-financeiro para planificação relativa à responsabilidade da Cooperativa para com Petróleos de Portugal, E. P. — Petrogal;
3.° Discutir e deliberar sobre os preços a praticar para os fornecimento de combustível nos diversos portos do continente, bem como a prática concertada da Cooperativa com as companhias abastecedoras, na defesa dos interesses dos associados.

No caso de não estar presente 51 % do número dos sócios da Cooperativa, será determinada, num prazo entre quinze e trinta dias, uma nova data para reunião da assembleia geral extraordinária.

Lisboa, 30 de Junho de 1977. — O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, pela Indústria Aveirense de Pesca, L.da, *Joaquim António Gaspar de Melo Albino.* **-824

COTAI, S. A. R. L.
COMPANHIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos legais e estatutários, convoco a assembleia geral, em sessão extraordinária, para o próximo dia 15 de Julho, às 17 horas, para reunir na sede social, na Avenida de Elias Garcia, 76, 5.°, esquerdo, em Lisboa, com a seguinte

Ordem de trabalhos

1.° Análise dos estatutos e deliberação sobre revisão dos mesmos;
2.° Eleição de membros para o conselho fiscal e escolha de revisor oficial de contas;
3.° Apreciação, discussão e deliberação sobre qualquer assunto de interesse para a sociedade.

Lisboa, 30 de Junho de 1977. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Manuel Fernandes dos Santos.* 4-0-1514

COMPANHIA AGRÍCOLA DA APARIÇA, S. A. R. L.

Sede: Rua dos Sapateiros, 128, 4.° — Lisboa

Assembleia geral extraordinária

Convocam-se os Srs. Accionistas desta sociedade a reunir em assembleia geral extraordinária no dia 29 de Julho de 1977, pelas 17 horas, na sede social, na Rua dos Sapateiros, 128, 4.°, desta cidade, sendo a seguinte a ordem do dia:

Deliberar sobre a alienação do prédio urbano destinado a lagar de azeite, sito no Largo da Fonte, da freguesia de S. Manços, concelho de Évora, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 114 e respectivo equipamento.

Lisboa, 1 de Julho de 1977. — O Presidente da Assembleia Geral, *Luciano Barreira da Ponte.* 1-0-7757

LEILÃO DE PENHORES

De harmonia com a lei se anuncia que nos dias 24, 25 e 26 de Agosto, das 14 às 18 horas, se fará leilão dos penhores que devam três ou mais meses de juros na casa de penhores A Compensadora, de Pinho & Almeida, L.da, sita na Avenida de 5 de Outubro, 84 e 84-A, em Lisboa.

O Gerente, *Alexandre Pinho.* 4-0-1511

LEILÃO DE PENHORES

De harmonia com a lei em vigor se anuncia que nos dias 22, 23, 24 e 25 de Agosto de 1977, das 15 às 19 horas, se fará leilão de todos os penhores que devam mais de três meses de juros na firma prestamista sociedade A Providencial, L.da, com sede na Rua de S. Bento, 420.

N. B. — Este leilão tem lugar no armazém da casa, na mesma rua, no n.° 181.

Lisboa, 5 de Julho de 1977. — O Sócio Gerente, *Eduardo Silva Correia.* 1-0-7771

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA